



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO

1-288/2023

Abertura: **03 de março de 2023 (sexta-feira) às 11:55:07 hs**

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Unidade: **SEMSAU - DIV. DE RECURSOS HUMANOS**

Súmula/Objeto:

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAFP - PROTOCOLO	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	06/03/2023 07:18:22	06/03/2023 07:58:49
2	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO	06/03/2023 08:22:20	06/03/2023 11:59:38
3	GABINETE DO PREFEITO	SEMSAU - GABINETE SEC. DE SAÚDE	07/03/2023 12:45:57	15/03/2023 07:25:56
4	SEMSAU - GABINETE SEC. DE SAÚDE	GABINETE DO PREFEITO	15/03/2023 07:28:11	15/03/2023 07:47:07
5	GABINETE DO PREFEITO	SEMSAU - DIV. DE RECURSOS HUMANOS	16/03/2023 12:05:44	16/03/2023 12:10:48
6	SEMSAU - DIV. DE RECURSOS HUMANOS	GABINETE DO PREFEITO	16/03/2023 12:39:56	17/03/2023 09:15:30
7	GABINETE DO PREFEITO	SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO	17/03/2023 09:15:43	17/03/2023 10:29:34
8	SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO	PROCURADORIA JURIDICA	20/03/2023 10:56:40	20/03/2023 11:49:33
9	PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	21/03/2023 12:09:42	22/03/2023 08:39:25
10	SEMSAU - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO	22/03/2023 08:39:37	22/03/2023 09:26:27
11	SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	22/03/2023 09:27:21	23/03/2023 21:38:06
12	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO	24/03/2023 11:57:43	24/03/2023 12:08:48
13	SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO	PROCURADORIA JURIDICA	31/03/2023 12:13:46	31/03/2023 12:31:33

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 288	03/03/2023	1	3	2920
2	Ofício 019	03/03/2023	3	4	2935
3	Documentos Migrados (Processos Físico) DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO	06/03/2023	19	7	2960
4	Documentos Migrados (Processos Físico) Scan	06/03/2023	18	26	2961
5	Despacho Integrado 1	06/03/2023	1	44	2969
6	Despacho Integrado 2	06/03/2023	1	45	3013
7	Despacho 03	06/03/2023	1	46	3134
8	Portaria 6530/2023	07/03/2023	5	47	3545
9	Publicação NA AROM DA PORTARIA 6430/2023	07/03/2023	3	52	3553
10	Despacho 04	07/03/2023	1	55	3556
11	Despacho Integrado 3	07/03/2023	1	56	3573
12	Despacho Integrado 4	15/03/2023	1	57	5740



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
13	Despacho 05	15/03/2023	1	58	5757
14	Portaria 6545/2023	16/03/2023	5	59	6613
15	Portaria PUBLICADA NA AROM	16/03/2023	3	64	6614
16	Despacho Integrado 5	16/03/2023	1	67	6636
17	Lei 1	16/03/2023	7	68	6643
18	Lei 1	16/03/2023	5	75	6647
19	Lei 1	16/03/2023	58	80	6649
20	Lei 1	16/03/2023	4	138	6659
21	Despacho Integrado 6	16/03/2023	1	142	6673
22	Despacho Integrado 7	17/03/2023	1	143	6835
23	Ata 1	17/03/2023	2	144	6934
24	MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 1	20/03/2023	11	146	7264
25	Despacho Integrado 8	20/03/2023	1	157	7285
26	Termo de Atribuição/Designação Integrado 8/1	20/03/2023	1	158	7353
27	Parecer 53	21/03/2023	2	159	7666
28	Despacho Integrado 9	21/03/2023	1	161	7704
29	Despacho Integrado 10	22/03/2023	1	162	7923
30	Despacho Integrado 11	22/03/2023	1	163	7977
31	Parecer Técnico 4	23/03/2023	1	164	8847
32	Despacho Integrado 12	24/03/2023	1	165	9243
33	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 1	24/03/2023	17	166	9261
34	Publicação 1	28/03/2023	5	183	10310
35	Publicação 2	28/03/2023	7	188	10318
36	Publicação 3	28/03/2023	3	195	10326
37	Ata 2	31/03/2023	2	198	12006
38	Solicitação 1	31/03/2023	8	200	12012
39	Ata 1	31/03/2023	3	208	12014
40	Ata 3	31/03/2023	2	211	12026
41	Publicação 1	31/03/2023	3	213	12033
42	Publicação 2	31/03/2023	2	216	12042
43	Publicação 3	31/03/2023	2	218	12045
44	Publicação 4	31/03/2023	2	220	12052
45	Publicação 5	31/03/2023	2	222	12058
46	Publicação 6	31/03/2023	3	224	12062
47	Publicação 7	31/03/2023	2	227	12068
48	Publicação 8	31/03/2023	2	229	12080
49	Despacho Integrado 13	31/03/2023	1	231	12082



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-288/2023**

No dia 03 de março de 2023 às 11:55 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-288/2023 o presente processo, através de SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU), referente a FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU (52) com a finalidade de:

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, 3º MEMBRO DA CPL**, em 03/03/2023 às 12:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **2920** e o código verificador **70851BC5**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 2920 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Ofício: 19/SEMSAU/2023.

Mirante da Serra, 03 de Março de 2023.

Da: SEMSAU

Para: Gabinete de Governo
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Evaldo Duarte Antônio

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, firmar a solicitação, já discutido em reunião da necessidade de contratação dos profissionais relacionados, para atender demanda e urgência e emergência desta Secretaria Municipal de Saúde, esclarecemos que as contratações são para atender os setores das Unidades da Rede SUS Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	QUANT.	Local de Trabalho
Técnico em Enfermagem 40 horas semanais	08	Unidades de Saúde Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde
Bioquímico/Farmacêutico 40 horas semanais	01	Unidades de Saúde Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde
Médico UBS (Clínico Geral nos termos do Anexo Único da LM 1284/2023)	01	Rede Básica de Saúde - UBS
Médico Clínico 40 horas semanais	02	Unidade Mista de Saúde

Informamos que não haverá possibilidade de prorrogação do contrato emergencial existente para a função de Bioquímico/Farmacêutico, tendo em vista que no mês de abril de 2023 encerra o prazo do contrato já incluído a prorrogação estimada no do último processo seletivo Edital do seletivo e o setor de Farmácia Básica não pode atuar sem a presença do profissional farmacêutico bioquímico.

O profissionais para o setor de enfermagem se fazem necessário devido a necessidade de suprir as demandas geradas no setor de Hemodiálise e Unidade Mista de Saúde Samuel Paulo Thomaz.

Médicos Clínicos Geral para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Rede Básica de Saúde.

Cabe esclarecer que a presença do profissional Técnico em Enfermagem no setor de hemodiálise se faz necessária pois é uma solicitação dos órgãos responsáveis pelo atendimento e também irá contribuir na redução do número de acompanhantes destes pacientes, e na redução dos custos com despesas de viagem.

Ressaltamos ainda que a ausência destes profissionais acarretará em prejuízo para Administração, e que a contratação vai ao encontro do que preconiza o Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal que diz: "...contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Considerando que serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os AUnidades de Saúde Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde o Município não deve correr o risco de adiar as contratações em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Atenciosamente

Izaque Forlin Carolino Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6477/2023

Autorizo na Forma da LEI

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	019	03/03/2023

ID: 2935	Processo	Documento
CRC: 29C2ACE4		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA		
Criação: 03/03/2023 12:20:53	Finalização: 03/03/2023 12:24:55	

MD5: **DB10945E09522045223B9AD62D0EBF28**

SHA256: **CF352D15366F10446D7890D30D1D02EF628A9C14EDEEDA033E3A4490FF28F624**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	03/03/2023 12:20:53
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	03/03/2023 12:20:53
--	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	03/03/2023 13:20:42
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	03/03/2023 14:38:01
-----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

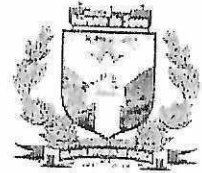
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	03/03/2023 15:47:43
-------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 2935 e o CRC 29C2ACE4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Ofício nº 016/SEMSAU/2023

Mirante da Serra-RO, 11 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
MD. Prefeito Municipal
Rua Dom Pedro I, 2389
MIRANTE DA SERRA-RO

ENCAMINHADO
ZUCALICO CARR
11/01/2023

Recebido em
31/01/23

Evaldo
Evaldo Duarte Antão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste. Firmar a solicitação já discutida em reunião da necessidade de **criar Lei** para contratação dos profissionais relacionados para atender demanda de urgência e emergência desta Secretaria Municipal de Saúde. Esclarecemos que as contratações são para atender os setores das Unidades da Rede SUS Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:

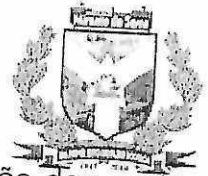
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Técnico em Enfermagem (UMS)	08	40 horas semanais
Bioquímico/Farmacêutico (UMS)	01	40 horas semanais
Médico Clínico (UMS)	02	40 horas semanais
Médico Clínica PSF Rural (UBS)	01	40 horas semanais

Informamos que não haverá possibilidade de prorrogação do contrato emergencial existente para a função de Bioquímico Farmacêutico, tendo em vista que no mês de abril de 2023 encerra o prazo do contrato já incluído a prorrogação estimada no do último processo seletivo Edital do seletivo, e o setor de Farmácia Básica não pode atuar sem a presença do profissional Bioquímico Farmacêutico

Os profissionais para o setor de enfermagem se fazem necessário devido a necessidade de suprir as demandas gerada pelo setor de Hemodiálise e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos. A contratação de médico para o PSF é devido à equipe estar descoberta pela falta desse profissional e os dois Médicos Clínicos para que tenhamos mais estabilidade, não havendo tanta necessidade de contratar plantonistas para a UMS. Cabe esclarecer que a presença do profissional Técnico em Enfermagem no setor de hemodiálise se faz necessária, pois é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



redução do número de acompanhantes destes pacientes e na redução dos custos com despesas de viagem. Ressaltamos ainda que a ausência desses profissionais pode acarretar prejuízos à Administração, e que a contratação vai atender o que preconiza o Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal que diz: ". contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico".

Considerando que serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e rol garantias constitucionais ligados a dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art.196. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Publico dispor nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde o Município não deve correr o risco de adiar as contratações em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Publica uma forma de solução que vá ao encontro do interesse publico.

Atenciosamente,


Izaque Forlin Carolino Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 6377/2022

Autorizo na Forma da LEI


Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1284/2023

Autoriza a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal até a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais previstos no Anexo I, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência às situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

Art. 2º - O prazo das contratações de que tratam o artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário, de acordo com a evolução do trâmite do novo concurso público.

§1º - As contratações firmadas atendem o caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais até a realização de Concurso Público, nos termos da recomendação do Ministério Público Estadual.

§2º - O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo, previstos no Anexo I desta Lei, são os previstos na Lei nº 296/2004.

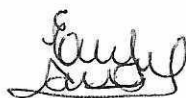


§3º- O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 15 de fevereiro de 2023.



EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Técnico em Enfermagem	08 UMS
Bioquímico/Farmacêutico	01 UMS
Médico Clínico 40 (quarenta) horas semanais	02 UMS
Médico Clínico Geral para atender as Unidades Básicas de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.	01 UBS

EVALDO DUARTE ANTONIO

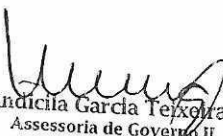
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

15 FEV. 2023 - 22 FEV. 2023

Publicado


Uândicila Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

15 FEV. 2023 - 22 FEV. 2023

PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 61/2017/TCE-RO

Dá nova redação ao "caput" e a alguns dos dispositivos dos arts. 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa n. 41/2014/TCE-RO, faz constar o processo seletivo público, previsto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal, como certame passível de fiscalização, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 3º da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, c/c os arts. 4º, 263 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a remessa de documentos e informações relativas aos editais de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, módulo Editais de Concursos, conferindo-lhe plena efetividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer constar, dentre os institutos de recrutamento de pessoal passíveis de fiscalização, o processo seletivo público, previsto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 41/2014/TCE-RO, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar nº 154/96, c/c o artigo 71, III, da Constituição da República, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas que tratam da contratação de pessoal no âmbito do serviço público disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, todos os editais de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público deflagrados pela respectiva unidade, na mesma data de sua publicação.

§ 1º. O módulo específico para envio dos arquivos digitais em questão será disponibilizado pela Secretaria de Informática aos órgãos e entidades jurisdicionados.

.....
§ 4º. Os arquivos digitais de que trata o "caput" conterão campo obrigatório no qual será informada a data de publicação do edital de concurso público, processo seletivo simplificado ou processo seletivo público." (NR)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

“Art. 2º. A análise dos editais já publicados de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público será determinada, caso a caso, pelo Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação do titular da respectiva Unidade Técnica ou de membro do Ministério Público de Contas.
.....” (NR)

“Art. 3º. Os órgãos e entidades jurisdicionados, quando da disponibilização dos editais a que se refere o “caput” do art. 1º, deverão encaminhar eletronicamente os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Lei especificar:

I – No caso de admissão de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo público:

a) cópia da publicação do resumo do edital de concurso público ou processo seletivo público na imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que a entidade divulga os seus atos oficiais;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 9 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 41/2014/TCE-RO

Disciplina a disponibilização por meio eletrônico de editais de concurso público e processo seletivo simplificado, para fins da análise prévia em observância aos artigos 37, II e IX e 169 da Constituição da República de 1988.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, II e IX e 169 da Constituição da República de 1988, que estabelecem regras para admissão de pessoal no serviço público, bem como nos artigos 70 e 71, III, da Constituição, que outorgam aos Tribunais de Contas competência para fiscalizar todo e qualquer ato praticado pela administração pública;

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir instruções normativas sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, sendo-lhe facultado exigir a remessa de documentos e informações que considerar necessários ao desempenho de tais atribuições, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 154/96; e

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas é assegurado o acesso irrestrito a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades das administrações estadual e municipais, inclusive via sistemas eletrônicos de processamento de dados, conforme dispõe o artigo 6º do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar nº 154/96, c/c o artigo 71, III, da Constituição da República, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas que tratam da contratação de pessoal no âmbito do serviço público, disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, todos os editais de concurso público e processo seletivo simplificado, deflagrados pela respectiva unidade, na mesma data de sua publicação. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

Art. 1º Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar nº 154/96, c/c o artigo 71, III, da Constituição da República, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas que tratam da contratação de pessoal no âmbito do serviço público disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, todos os editais de concurso público, processo



seletivo simplificado e processo seletivo público deflagrados pela respectiva unidade, na mesma data de sua publicação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

~~§ 1º O módulo específico para envio dos arquivos digitais em questão será disponibilizado pela Secretaria de Informática aos órgãos e entidades jurisdicionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

§ 1º O módulo específico para envio dos arquivos digitais em questão será disponibilizado pela Secretaria de Informática aos órgãos e entidades jurisdicionados. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

§ 2º A Secretaria-Geral de Controle Externo encaminhará expediente aos órgãos e entidades referidos no *caput*, juntamente com cópia desta Instrução Normativa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que indiquem, para fins de cadastramento no sistema, os agentes responsáveis pelo envio dos documentos eletrônicos, sem prejuízo do disposto no § 3º.

§ 3º O envio eletrônico de que trata o *caput* poderá ser efetuado pelos responsáveis já cadastrados junto ao SIGAP, a critério do órgão ou entidade jurisdicionada, devendo tal opção ser manifestada expressamente na resposta ao expediente de que trata o § 2º.

~~§ 4º Os arquivos digitais de que trata o *caput* conterão campo obrigatório no qual será informada a data de publicação do edital de concurso público ou de processo seletivo simplificado. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

§ 4º Os arquivos digitais de que trata o “*caput*” conterão campo obrigatório no qual será informada a data de publicação do edital de concurso público, processo seletivo simplificado ou processo seletivo público. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

~~Art. 2º A análise prévia dos editais de concurso público e processo seletivo simplificado já publicados, será determinada, caso a caso, pelo Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação do titular da respectiva Unidade Técnica, ou de membro do Ministério Público de Contas. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

Art. 2º A análise dos editais já publicados de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público será determinada, caso a caso, pelo Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação do titular da respectiva Unidade Técnica ou de membro do Ministério Público de Contas. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

Parágrafo único. Os critérios que nortearão a eleição da amostra são: relevância, materialidade e risco.

~~Art. 3º Os editais que forem objeto de solicitação específica, nos termos do artigo 2º, deverão vir acompanhados, sem prejuízo de outros que a Lei especificar, dos seguintes documentos: (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~



~~I – No caso de admissão de pessoal mediante concurso público: (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

Art. 3º Os órgãos e entidades jurisdicionados, quando da disponibilização dos editais a que se refere o “caput” do art. 1º, deverão encaminhar eletronicamente os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Lei especificar: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

I – No caso de admissão de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo público: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

~~a) cópia de publicação do resumo do edital de concurso público em imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que entidade divulga os seus atos oficiais; (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

a) cópia da publicação do resumo do edital de concurso público ou processo seletivo público na imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que a entidade divulga os seus atos oficiais;

b) declaração do ordenador de que a despesa decorrente das admissões das vagas anunciadas no edital tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais;

c) comprovação da disponibilidade, presente ou potencial, de vagas por cargo ou emprego oferecido por meio de apresentação de quadro demonstrativo do quantitativo de vagas/cargo criadas por Lei, de vagas ocupadas e ainda de vagas disponíveis; e

d) disponibilização do edital na íntegra para ser baixado gratuitamente pela Internet.

II – No caso de admissão de pessoal por prazo determinado:

a) cópia de publicação do resumo do edital de processo seletivo simplificado em imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que entidade divulga os seus atos oficiais;

b) cópia da lei que regulamentou o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, indicando as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público;

c) justificativa quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a abertura do procedimento seletivo; e

d) disponibilização do edital na íntegra para ser baixado gratuitamente pela Internet.



Art. 4º Não remeter ou remeter intempestivamente quaisquer dos documentos mencionados nesta Instrução Normativa, eletrônicos ou não, sem prejuízo de outras sanções legais, poderá sujeitar o responsável à aplicação de multa, na forma do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 19, I e II, da Instrução Normativa nº 13/TCE-2004, permanecendo inalteradas as demais disposições do Capítulo II, Seção I, da mencionada norma.

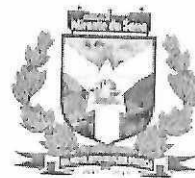
Porto Velho, 30 de abril de 2014.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Ofício nº 066/SEMSAU/2022

Mirante da Serra-RO, 23 de fevereiro 2023.

DE: SEMSAU
PARA: SEMUG

Assunto: **Indicação de Comissão para o Processo Seletivo**

Excelentíssimo senhor Prefeito,

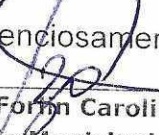
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste indicar comissão para Processo Seletivo a ser iniciado. Segue lista abaixo:

João Fernandes da Silva

Marli Rodrigues da Silva

Maria Aparecida Alvernaz Tomazetto

Sendo o que temos para o momento, apresentamos os nossos sinceros votos de apreço.

Atenciosamente,

Izaque Fortin Carolino Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 6377/2022

Recebido em
23/02/23
Daiele Gomes.





UNITED NATIONS
DEPARTMENT OF
ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS
POPULATION DIVISION



STANDARDIZED WORLD POPULATION PROJECTIONS

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050

1950-2050



1950-2050





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 6519/2023.

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor
EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO
TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico
Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta)
Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de
Ofício nº016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para
02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clínico Geral 40
(Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01
(um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-
RO.

João Fernandes da Silva Cadastro nº 1086 Presidente

Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 1ª Secretária

Maria Aparecida A. Tomazetto Cadastro nº 2283- 2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

01 MAR. 2023 08 MAR. 2023
Publicado

Uandicia Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

01 MAR. 2023 08 MAR. 2023
PUBLICADO

Fátima
Maria de Fátima M. de Almeida
Secretária do Legislativo
Portaria N 1015/GP/CMMS/2023



Marli Rodrigues Da Silva Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

- a) Elaborar edital do certame;
- b) Homologar inscrições;
- c) Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 01/03/2023 às 16:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **2436** e o código verificador **C55B81D0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	01/03/2023 13:46

Docto ID: 2436 v1



6519 de 01/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 2436 e CRC: C55B81D0).

ID: 2960 e CRC: AD82B68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

01 MAR. 2023 08 MAR. 2023

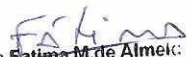
Publicado


Dandivila Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

01 MAR. 2023 08 MAR. 2023

PUBLICADO


Maria de Fatima M. de Almeida
Secretária do Legislativo
Portaria N 1015/GP/CMMS/2023





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos Migrados (Processos Físico)	DOCUMENTOS REFERENTE AO	06/03/2023

ID: 2960	Processo	Documento
CRC: AD82B68B		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA		
Criação: 06/03/2023 07:17:24	Finalização: 06/03/2023 07:17:24	

MD5: **4E607F6AFC99EE2E982CDA29802CB0C9**

SHA256: **2F6F739DA6E006DD4B2DBBDC185E557446584C0817620C222DF51EEF55A4EF4C**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	06/03/2023 07:17:24
-------------------------------	------------------	----	---------------------

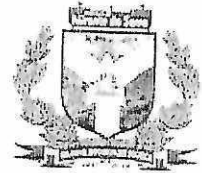
ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	06/03/2023 07:17:24
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 2960 e o CRC AD82B68B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Ofício nº 016/SEMSAU/2023

Mirante da Serra-RO, 11 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
MD. Prefeito Municipal
Rua Dom Pedro I, 2389
MIRANTE DA SERRA-RO

ENCAMINHADO
ZULEICO CARRAS
11/01/2023

Recebido em
31/01/23

Evaldo Duarte Antão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste. Firmar a solicitação já discutida em reunião da necessidade de criar Lei para contratação dos profissionais relacionados para atender demanda de urgência e emergência desta Secretaria Municipal de Saúde. Esclarecemos que as contratações são para atender os setores das Unidades da Rede SUS Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:

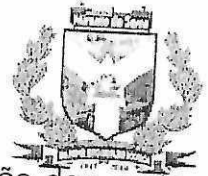
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Técnico em Enfermagem (UMS)	08	40 horas semanais
Bioquímico/Farmacêutico (UMS)	01	40 horas semanais
Médico Clínico (UMS)	02	40 horas semanais
Médico Clínica PSF Rural (UBS)	01	40 horas semanais

Informamos que não haverá possibilidade de prorrogação do contrato emergencial existente para a função de Bioquímico Farmacêutico, tendo em vista que no mês de abril de 2023 encerra o prazo do contrato já incluído a prorrogação estimada no do último processo seletivo Edital do seletivo, e o setor de Farmácia Básica não pode atuar sem a presença do profissional Bioquímico Farmacêutico

Os profissionais para o setor de enfermagem se fazem necessário devido a necessidade de suprir as demandas gerada pelo setor de Hemodiálise e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos. A contratação de médico para o PSF é devido à equipe estar descoberta pela falta desse profissional e os dois Médicos Clínicos para que tenhamos mais estabilidade, não havendo tanta necessidade de contratar plantonistas para a UMS. Cabe esclarecer que a presença do profissional Técnico em Enfermagem no setor de hemodiálise se faz necessária, pois é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



redução do número de acompanhantes destes pacientes e na redução dos custos com despesas de viagem. Ressaltamos ainda que a ausência desses profissionais pode acarretar prejuízos à Administração, e que a contratação vai atender o que preconiza o Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal que diz: ". contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico".

Considerando que serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e rol garantias constitucionais ligados a dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art.196. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde o Município não deve correr o risco de adiar as contratações em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse publico.

Atenciosamente,


Izaque Forlin Carolino Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 6377/2022

Autorizo na Forma da LEI


Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1284/2023

Autoriza a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal até a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais previstos no Anexo I, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência às situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

Art. 2º - O prazo das contratações de que trata o artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário, de acordo com a evolução do trâmite do novo concurso público.

§1º - As contratações firmadas atendem o caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais até a realização de Concurso Público, nos termos da recomendação do Ministério Público Estadual.

§2º - O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo, previstos no Anexo I desta Lei, são os previstos na Lei nº 296/2004.

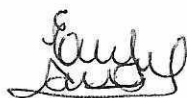


§3º- O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 15 de fevereiro de 2023.



EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Técnico em Enfermagem	08 UMS
Bioquímico/Farmacêutico	01 UMS
Médico Clínico 40 (quarenta) horas semanais	02 UMS
Médico Clínico Geral para atender as Unidades Básicas de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.	01 UBS

EVALDO DUARTE ANTONIO

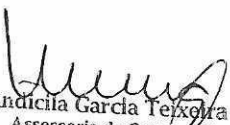
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

15 FEV. 2023 - 22 FEV. 2023

Publicado


Uândicila Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

15 FEV. 2023 - 22 FEV. 2023

PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 61/2017/TCE-RO

Dá nova redação ao "caput" e a alguns dos dispositivos dos arts. 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa n. 41/2014/TCE-RO, faz constar o processo seletivo público, previsto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal, como certame passível de fiscalização, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 3º da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, c/c os arts. 4º, 263 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a remessa de documentos e informações relativas aos editais de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, módulo Editais de Concursos, conferindo-lhe plena efetividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer constar, dentre os institutos de recrutamento de pessoal passíveis de fiscalização, o processo seletivo público, previsto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 41/2014/TCE-RO, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar nº 154/96, c/c o artigo 71, III, da Constituição da República, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas que tratam da contratação de pessoal no âmbito do serviço público disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, todos os editais de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público deflagrados pela respectiva unidade, na mesma data de sua publicação.

§ 1º. O módulo específico para envio dos arquivos digitais em questão será disponibilizado pela Secretaria de Informática aos órgãos e entidades jurisdicionados.

.....
§ 4º. Os arquivos digitais de que trata o "caput" conterão campo obrigatório no qual será informada a data de publicação do edital de concurso público, processo seletivo simplificado ou processo seletivo público." (NR)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

“Art. 2º. A análise dos editais já publicados de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público será determinada, caso a caso, pelo Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação do titular da respectiva Unidade Técnica ou de membro do Ministério Público de Contas.
.....” (NR)

“Art. 3º. Os órgãos e entidades jurisdicionados, quando da disponibilização dos editais a que se refere o “caput” do art. 1º, deverão encaminhar eletronicamente os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Lei especificar:

I – No caso de admissão de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo público:

a) cópia da publicação do resumo do edital de concurso público ou processo seletivo público na imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que a entidade divulga os seus atos oficiais;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 9 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 41/2014/TCE-RO

Disciplina a disponibilização por meio eletrônico de editais de concurso público e processo seletivo simplificado, para fins da análise prévia em observância aos artigos 37, II e IX e 169 da Constituição da República de 1988.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, II e IX e 169 da Constituição da República de 1988, que estabelecem regras para admissão de pessoal no serviço público, bem como nos artigos 70 e 71, III, da Constituição, que outorgam aos Tribunais de Contas competência para fiscalizar todo e qualquer ato praticado pela administração pública;

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir instruções normativas sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, sendo-lhe facultado exigir a remessa de documentos e informações que considerar necessários ao desempenho de tais atribuições, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 154/96; e

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas é assegurado o acesso irrestrito a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades das administrações estadual e municipais, inclusive via sistemas eletrônicos de processamento de dados, conforme dispõe o artigo 6º do seu Regimento Interno;

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar nº 154/96, c/c o artigo 71, III, da Constituição da República, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas que tratam da contratação de pessoal no âmbito do serviço público, disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, todos os editais de concurso público e processo seletivo simplificado, deflagrados pela respectiva unidade, na mesma data de sua publicação. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

Art. 1º Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar nº 154/96, c/c o artigo 71, III, da Constituição da República, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas que tratam da contratação de pessoal no âmbito do serviço público disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, todos os editais de concurso público, processo



seletivo simplificado e processo seletivo público deflagrados pela respectiva unidade, na mesma data de sua publicação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

~~§ 1º O módulo específico para envio dos arquivos digitais em questão será disponibilizado pela Secretaria de Informática aos órgãos e entidades jurisdicionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

§ 1º O módulo específico para envio dos arquivos digitais em questão será disponibilizado pela Secretaria de Informática aos órgãos e entidades jurisdicionados. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

§ 2º A Secretaria-Geral de Controle Externo encaminhará expediente aos órgãos e entidades referidos no *caput*, juntamente com cópia desta Instrução Normativa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que indiquem, para fins de cadastramento no sistema, os agentes responsáveis pelo envio dos documentos eletrônicos, sem prejuízo do disposto no § 3º.

§ 3º O envio eletrônico de que trata o *caput* poderá ser efetuado pelos responsáveis já cadastrados junto ao SIGAP, a critério do órgão ou entidade jurisdicionada, devendo tal opção ser manifestada expressamente na resposta ao expediente de que trata o § 2º.

~~§ 4º Os arquivos digitais de que trata o *caput* conterão campo obrigatório no qual será informada a data de publicação do edital de concurso público ou de processo seletivo simplificado. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

§ 4º Os arquivos digitais de que trata o “*caput*” conterão campo obrigatório no qual será informada a data de publicação do edital de concurso público, processo seletivo simplificado ou processo seletivo público. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

~~Art. 2º A análise prévia dos editais de concurso público e processo seletivo simplificado já publicados, será determinada, caso a caso, pelo Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação do titular da respectiva Unidade Técnica, ou de membro do Ministério Público de Contas. (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

Art. 2º A análise dos editais já publicados de concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público será determinada, caso a caso, pelo Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação do titular da respectiva Unidade Técnica ou de membro do Ministério Público de Contas. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

Parágrafo único. Os critérios que nortearão a eleição da amostra são: relevância, materialidade e risco.

~~Art. 3º Os editais que forem objeto de solicitação específica, nos termos do artigo 2º, deverão vir acompanhados, sem prejuízo de outros que a Lei especificar, dos seguintes documentos: (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~



~~I – No caso de admissão de pessoal mediante concurso público: (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

Art. 3º Os órgãos e entidades jurisdicionados, quando da disponibilização dos editais a que se refere o “caput” do art. 1º, deverão encaminhar eletronicamente os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que a Lei especificar: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

I – No caso de admissão de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo público: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)

~~a) cópia de publicação do resumo do edital de concurso público em imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que entidade divulga os seus atos oficiais; (Revogado pela Instrução Normativa nº 61/2014/TCE-RO)~~

a) cópia da publicação do resumo do edital de concurso público ou processo seletivo público na imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que a entidade divulga os seus atos oficiais;

b) declaração do ordenador de que a despesa decorrente das admissões das vagas anunciadas no edital tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais;

c) comprovação da disponibilidade, presente ou potencial, de vagas por cargo ou emprego oferecido por meio de apresentação de quadro demonstrativo do quantitativo de vagas/cargo criadas por Lei, de vagas ocupadas e ainda de vagas disponíveis; e

d) disponibilização do edital na íntegra para ser baixado gratuitamente pela Internet.

II – No caso de admissão de pessoal por prazo determinado:

a) cópia de publicação do resumo do edital de processo seletivo simplificado em imprensa oficial e jornal de grande circulação ou Internet, no sítio em que entidade divulga os seus atos oficiais;

b) cópia da lei que regulamentou o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, indicando as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público;

c) justificativa quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a abertura do procedimento seletivo; e

d) disponibilização do edital na íntegra para ser baixado gratuitamente pela Internet.



Art. 4º Não remeter ou remeter intempestivamente quaisquer dos documentos mencionados nesta Instrução Normativa, eletrônicos ou não, sem prejuízo de outras sanções legais, poderá sujeitar o responsável à aplicação de multa, na forma do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 19, I e II, da Instrução Normativa nº 13/TCE-2004, permanecendo inalteradas as demais disposições do Capítulo II, Seção I, da mencionada norma.

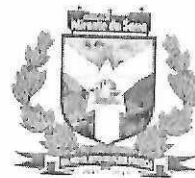
Porto Velho, 30 de abril de 2014.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Ofício nº 066/SEMSAU/2022

Mirante da Serra-RO, 23 de fevereiro 2023.

DE: SEMSAU
PARA: SEMUG

Assunto: **Indicação de Comissão para o Processo Seletivo**

Excelentíssimo senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste indicar comissão para Processo Seletivo a ser iniciado. Segue lista abaixo:

João Fernandes da Silva

Marli Rodrigues da Silva

Maria Aparecida Alvernaz Tomazetto

Sendo o que temos para o momento, apresentamos os nossos sinceros votos de apreço.

Atenciosamente,

Izaque Fortin Carolino Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 6377/2022

Recebido em
23/02/23
Danieli Gomes





ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ
ಬೆಂಗಳೂರು

ಆದೇಶ ಸಂಖ್ಯೆ: 1234-5678

ದಿನಾಂಕ: 15/05/2024

ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ

ಪ್ರತಿ ಸಂಬಂಧಿಸಿದ ಅಧಿಕಾರಿಗಳಿಗೆ



ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ
ಶ್ರೀ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 6519/2023.

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor
EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO
TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico
Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta)
Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de
Ofício nº016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para
02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clínico Geral 40
(Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01
(um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-
RO.

João Fernandes da Silva Cadastro nº 1086 Presidente

Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 1ª Secretária

Maria Aparecida A. Tomazetto Cadastro nº 2283- 2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

01 MAR. 2023 08 MAR. 2023
Publicado

Uandicia Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

01 MAR. 2023 08 MAR. 2023
PUBLICADO

Fátima
Maria de Fátima M. de Almeida
Secretária do Legislativo
Portaria N 1015/GP/CMMS/2023



Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

- a) Elaborar edital do certame;
- b) Homologar inscrições;
- c) Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 01/03/2023 às 16:02, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **2436** e o código verificador **C55B81D0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	01/03/2023 13:46

Docto ID: 2436 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos Migrados (Processos Físico)	Scan	06/03/2023

ID: 2961	Processo	Documento
CRC: 8796F8B0		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: CRUNETE PEREIRA DE ALMEIDA		
Criação: 06/03/2023 07:17:25	Finalização: 06/03/2023 07:17:25	

MD5: **100C29B385231F58211920DF915ADC15**

SHA256: **58F4A5355D57589A2FA62155F5D127DF79F2245F70D2F01BD9FAEBB19F7E6111**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	06/03/2023 07:17:25
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	06/03/2023 07:17:25
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 2961 e o CRC 8796F8B0.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **06/03/2023 07:18:22**
Origem: **SEMAFP - PROTOCOLO (13)**
Destino: **SEMSAU - ADMINISTRATIVO (80)**
Finalidade: **()**

Despacho:

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU.

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, 3º MEMBRO DA CPL**, em 06/03/2023 às 07:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **2969** e o código verificador **7ADD575E**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 2969 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **06/03/2023 08:22:20**
Origem: **SEMSAU - ADMINISTRATIVO (80)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Ao Analisar o referido processo, observando a complexidade para a competência de membro/presidente desta comissão.

venho por meio deste informar ao Exmo. Senhor Prefeito Evaldo Duarte Antônio que, em se tratando de avaliação curricular para seleção de candidatos a título superior, informo que; Eu, JOÃO FERNANDES DA SILVA, servidor com escolaridade de ensino médio, não tenho capacidade técnica para compor e/ou presidir esta comissão. dito isto encaminho o processo nº 288/2023, para o vosso conhecimento e posteriormente seja tomada as providências cabíveis.

JOAO FERNANDES DA SILVA
AG. COM.DE SAUDE

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERNANDES DA SILVA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/03/2023 às 08:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **3013** e o código verificador **0CD2443B**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 3013 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MIRANTE DA SERRA-RO, EM 06 DE Março DE 2023

Conforme consta nos autos do processo 288/2023, autorizado através do ofício nº 019/2023 SEMSAU, no despacho integrado nº 02, onde o servidor João Fernandes da Silva, solicita a substituição do mesmo da Comissão Especial para Elaboração e Realização do teste Seletivo, por se considerar não ter capacidade técnica para compor/ presidir a comissão nomeada na Portaria 6519/2023, **Defiro** o pedido do Servidor.

Na oportunidade Determino que seja feito a alteração na portaria 6519/2023, substituído o nome do Servidor João Fernandes da Silva, para VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE.

Mirante da Serra/RO, 06 de março de 2023.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 06/03/2023 às 13:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **3134** e o código verificador **F4A0CBCC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	06/03/2023 13:22

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 3134 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 6530/2023.

EM 07 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 6519/2023 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de Ofício nº 016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6519/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

07 MAR. 2023 - 14 MAR. 2023

Publicado


Wandecia Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

17-MAR. 2023 14 MAR. 2023
PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port.1008/23



Valdeane Aparecida de Andrade Cadastro nº 1086 Presidente

Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 1ª Secretário

Maria Aparecida A. Tomazetto Cadastro nº 2283- 2º Secretária

Marli Rodrigues Da Silva Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

- a) Elaborar edital do certame;
- b) Homologar inscrições;
- c) Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 07/03/2023 às 10:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **3169** e o código verificador **CCAA7C1D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	07/03/2023 08:25

Docto ID: 3169 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

07 MAR. 2023 - 14 MAR. 2023

Publicado

Dandízia Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

07 MAR. 2023 - 14 MAR. 2023

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port.1008/23





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	6530/2023	07/03/2023

ID:	3545	Processo	Documento
CRC:	5AA01D59		
Processo:	1-288/2023		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	07/03/2023 12:33:42	Finalização:	07/03/2023 12:35:58

MD5: **097F58E6F7CA2C119DE510D25A0FD51A**

SHA256: **C1D0B85693249EFF7C76B3B476ECEEFA124213C4EDB5F3FA0BD27A60E0E984EF**

Súmula/Objeto:

ALTERA A PORTARIA Nº 6519/2023 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	07/03/2023 12:33:42
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	07/03/2023 12:33:42
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 3545 e o CRC 5AA01D59.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6530/2023**

PORTARIA DE Nº 6530/2023. EM 07 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA A PORTARIA Nº 6519/2023 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de Ofício nº 016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6519/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

Valdeane Aparecida de Andrade – Cadastro nº 1086 – Presidente

Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 – 1ª Secretário

Maria Aparecida A. Tomazetto – Cadastro nº 2283- 2º Secretária

Marli Rodrigues Da Silva – Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

Elaborar edital do certame;
Homologar inscrições;
Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.



EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5F48CCAE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	NA AROM DA PORTARIA 6430/2023	07/03/2023

ID:	3553	Processo	Documento
CRC:	FD99EA78		
Processo:	1-288/2023		
Usuário:	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação:	07/03/2023 12:38:43	Finalização:	07/03/2023 12:40:34

MD5: **10198B08A0B38CBD1215F9C99567552D**

SHA256: **65DCD8A3E869DBC0A553A5970BA38AC06FAD2A54A40513353B90CAA49D7E7B3C**

Súmula/Objeto:

PUBLICAÇÃO NA AROM DA PORTARIA 6530/2023

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	07/03/2023 12:38:43
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	07/03/2023 12:38:43
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 3553 e o CRC FD99EA78.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMUG

PARA: COMISSÃO DE ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Segue o presente processo nº288/2023 vol. 01 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Evaldo Duarte Antônio, venho por meio deste, encaminhar o processo de COMISSÃO DO SELETIVO, depois de cumpridas todas as exigências legais e, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Mirante da Serra-RO, 07 De Março de 2023

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 07/03/2023 às 12:45, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **3556** e o código verificador **2D25C395**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 3556 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **07/03/2023 12:45:57**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMSAU - GABINETE SEC. DE SAÚDE (21)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA PROVIDENCIAS NECESSARIAS

UANDICILA GARCIA TEIXEIRA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 07/03/2023 às 12:54, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **3573** e o código verificador **C23BA3A8**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 3573 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **15/03/2023 07:28:11**
Origem: **SEMSAU - GABINETE SEC. DE SAÚDE (21)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **()**

Despacho:

venho por meio deste solicitar ao Exmo. Senhor Prefeito Evaldo Duarte Antônio que seja feita substituição da presidente da portaria 6530/2023, acha visto que a senhora Valdeane Aparecida de Andrade, Esta fazendo tratamento de Saúde. dito isto encaminho o processo nº 288/2023, para o vosso conhecimento e posteriormente seja toma as providencias cabiveis.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/03/2023 às 07:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **5740** e o código verificador **7E60770E**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 5740 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Conforme consta nos autos do processo 288/2023, autorizado através do ofício nº 019/2023 SEMSAU, no despacho integrado nº 04, onde o secretário municipal, solicita a substituição da servidora Valdeane Aparecida de Andrade, da Comissão Especial para Elaboração e Realização do teste Seletivo, por motivos de saúde, **Defiro** o pedido do Servidor.

Na oportunidade Determino que seja feito a alteração na portaria 6530/2023, substituído o nome do VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE, para WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA

Mirante da Serra/RO, 15 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

PREFEITO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 15/03/2023 às 10:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **5757** e o código verificador **DDC67046**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	***.475.082-**	15/03/2023 09:32

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 5757 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA DE Nº 6545/2023.

EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 6530/2023 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de Ofício nº 016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6530/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO.

Waliton Henrique de Oliveira Cadastro nº 1754 Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

16 MAR 2023

MIRANTE DA SERRA - RO

ALTEZA A ROUBAIA DE MIRANTE DA SERRA - RO
MARÇO DE 2023, QUEM NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SERRA - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

O PLANO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, QUEM NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SERRA - RO

CONSTITUINDO A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL DA SERRA - RO, QUEM NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SERRA - RO, QUEM NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SERRA - RO

CONSTITUINDO A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL DA SERRA - RO, QUEM NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SERRA - RO, QUEM NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA SERRA - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

16 MAR 2023 - 25 MAR 2023

PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

16 MAR 2023 - 25 MAR 2023

Publicado

Uandicleia Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2023

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23



Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 1ª Secretário

Maria Aparecida A. Tomazetto Cadastro nº 2283- 2º Secretária

Marli Rodrigues Da Silva Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

- a) Elaborar edital do certame;
- b) Homologar inscrições;
- c) Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 15/03/2023 às 10:32, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **5839** e o código verificador **12143020**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	15/03/2023 09:32

Docto ID: 5839 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA - RO

16 MAR. 2023 - 23 MAR. 2023

Publicado


Uândicila García Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

16 MAR. 2023 - 23 MAR. 2023

PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	6545/2023	16/03/2023

ID: 6613	Processo	Documento
CRC: AE04F96B		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: UANDICILA GARCIA TEIXEIRA		
Criação: 16/03/2023 11:42:51	Finalização: 16/03/2023 11:45:57	

MD5: **5BB34633450E17D20378E91FF01738A9**

SHA256: **7CD4E0B327C89201AE347FF456DA48292675A5FDD8D12A4330BC5F97829DF068**

Súmula/Objeto:

“ALTERA A PORTARIA Nº 6530/2023 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 11:42:51
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	16/03/2023 11:42:51
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 6613 e o CRC AE04F96B.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6545/2023

PORTARIA DE Nº 6545/2023. EM 15 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA A PORTARIA Nº 6530/2023 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de Ofício nº 016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6530/2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

Waliton Henrique de Oliveira – Cadastro nº 1754 – Presidente
Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 – 1ª Secretário
Maria Aparecida A. Tomazetto – Cadastro nº 2283- 2º Secretária
Marli Rodrigues Da Silva – Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

Elaborar edital do certame;
Homologar inscrições;
Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FEB7DB8D



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2023. Edição 3433

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PUBLICADA NA AROM	16/03/2023

ID: **6614**

CRC: **F3F6E06C**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA**

Criação: **16/03/2023 11:46:54** Finalização: **16/03/2023 11:53:13**

Processo



Documento



MD5: **EB92DC6A2758AE57CDE1FC065DAB8065**

SHA256: **062B08BA3700DDAD2854E48D8C870531EE91A5131C6BF431CDB33BB30233D5A8**

Súmula/Objeto:

“ALTERA A PORTARIA Nº 6530/2023 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 11:46:54
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	16/03/2023 11:46:54
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 6614 e o CRC F3F6E06C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **16/03/2023 12:05:44**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMSAU - DIV. DE RECURSOS HUMANOS (89)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PROCESSO PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

UANDICILA GARCIA TEIXEIRA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 16/03/2023 às 12:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **6636** e o código verificador **3994DD53**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 6636 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 1282/2023

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 5,93% (Cinco virgula noventa e três por cento), correspondente ao índice do INPC do ano de 2022.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2023, passando a vigor conforme consta nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

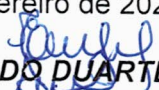
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 5º Fica alterado o *caput* do art. 10, da Lei 296/2004, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 - Conforme previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão da remuneração dos servidores de que trata esta lei será feita anualmente e terá como parâmetro a inflação do ano anterior, medido pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Mirante da Serra, 15 de fevereiro de 2023.


EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO I DO PROJETO Nº 1283/2023
(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 296/2004)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.434,05	1.720,86	2.581,28	3.306,85	4.261,83	8.318,15	771,66	833,12	751,17	744,34
2	1.462,73	1.755,28	2.632,91	3.372,99	4.347,07	8.484,52	787,09	849,78	766,19	759,23
3	1.491,98	1.790,39	2.685,56	3.440,45	4.434,01	8.654,21	802,83	866,78	781,52	774,41
4	1.521,82	1.826,20	2.739,28	3.509,25	4.522,69	8.827,29	818,89	884,11	797,15	789,90
5	1.552,26	1.862,72	2.794,06	3.579,44	4.613,14	9.003,84	835,27	901,79	813,09	805,70
6	1.583,31	1.899,97	2.849,94	3.651,03	4.705,40	9.183,91	851,97	919,83	829,35	821,81
7	1.614,97	1.937,97	2.906,94	3.724,05	4.799,51	9.367,59	869,01	938,23	845,94	838,25
8	1.647,27	1.976,73	2.965,08	3.798,53	4.895,50	9.554,94	886,39	956,99	862,86	855,01
9	1.680,22	2.016,27	3.024,38	3.874,50	4.993,41	9.746,04	904,12	976,13	880,12	872,11
10	1.713,82	2.056,59	3.084,87	3.951,99	5.093,28	9.940,96	922,20	995,65	897,72	889,55
11	1.748,10	2.097,72	3.146,57	4.031,03	5.195,15	10.139,78	940,65	1.015,57	915,67	907,34
12	1.783,06	2.139,68	3.209,50	4.111,65	5.299,05	10.342,58	959,46	1.035,88	933,99	925,49
13	1.818,72	2.182,47	3.273,69	4.193,88	5.405,03	10.549,43	978,65	1.056,60	952,67	944,00
14	1.855,09	2.226,12	3.339,16	4.277,76	5.513,13	10.760,42	998,22	1.077,73	971,72	962,88
15	1.892,20	2.270,64	3.405,95	4.363,32	5.623,39	10.975,63	1.018,19	1.099,28	991,15	982,14
16	1.930,04	2.316,06	3.474,06	4.450,58	5.735,86	11.195,14	1.038,55	1.121,27	1.010,98	1.001,78
17	1.968,64	2.362,38	3.543,55	4.539,59	5.850,58	11.419,04	1.059,32	1.143,69	1.031,20	1.021,82
18	2.008,01	2.409,63	3.614,42	4.630,39	5.967,59	11.647,42	1.080,51	1.166,57	1.051,82	1.042,25
19	2.048,17	2.457,82	3.686,70	4.722,99	6.086,94	11.880,37	1.102,12	1.189,90	1.072,86	1.063,10
20	2.089,14	2.506,97	3.760,44	4.817,45	6.208,68	12.117,98	1.124,16	1.213,70	1.094,31	1.084,36

REF.	NE II	NE III	NE IV	NI	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	764,83	792,14	956,04	2.294,49	2.294,49	2.027,79	3.441,72	1.133,00
2	780,12	807,99	975,16	2.340,38	2.340,38	2.068,34	3.510,55	1.155,66
3	795,72	824,15	994,66	2.387,18	2.387,18	2.109,71	3.580,76	1.178,77
4	811,64	840,63	1.014,56	2.434,93	2.434,93	2.151,90	3.652,38	1.202,34
5	827,87	857,44	1.034,85	2.483,63	2.483,63	2.194,94	3.725,43	1.226,39
6	844,43	874,59	1.055,54	2.533,30	2.533,30	2.238,84	3.799,94	1.250,92
7	861,32	892,08	1.076,66	2.583,96	2.583,96	2.283,62	3.875,93	1.275,94
8	878,54	909,93	1.098,19	2.635,64	2.635,64	2.329,29	3.953,45	1.301,46
9	896,11	928,12	1.120,15	2.688,36	2.688,36	2.375,87	4.032,52	1.327,48
10	914,04	946,69	1.142,56	2.742,12	2.742,12	2.423,39	4.113,17	1.354,03
11	932,32	965,62	1.165,41	2.796,97	2.796,97	2.471,86	4.195,44	1.381,12
12	950,96	984,93	1.188,71	2.852,91	2.852,91	2.521,30	4.279,34	1.408,74
13	969,98	1.004,63	1.212,49	2.909,96	2.909,96	2.571,72	4.364,93	1.436,91
14	989,38	1.024,72	1.236,74	2.968,16	2.968,16	2.623,16	4.452,23	1.465,65
15	1.009,17	1.045,22	1.261,47	3.027,53	3.027,53	2.675,62	4.541,27	1.494,96
16	1.029,35	1.066,12	1.286,70	3.088,08	3.088,08	2.729,13	4.632,10	1.524,86
17	1.049,94	1.087,44	1.312,44	3.149,84	3.149,84	2.783,72	4.724,74	1.555,36
18	1.070,94	1.109,19	1.338,69	3.212,83	3.212,83	2.839,39	4.819,24	1.586,47
19	1.092,36	1.131,38	1.365,46	3.277,09	3.277,09	2.896,18	4.915,62	1.618,20
20	1.114,21	1.154,01	1.392,77	3.342,63	3.342,63	2.954,10	5.013,93	1.650,56

9





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO II DO PROJETO Nº 1283/2023
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 301/2004)

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.546,05	2.596,97	2.648,91	2.701,89	2.755,93	2.811,04	2.867,26	2.924,61	2.983,10	3.042,76	3.103,62	3.165,69	3.229,01	3.293,59	3.359,46
30 H	3.055,25	3.116,36	3.178,69	3.242,26	3.307,11	3.373,25	3.440,71	3.509,53	3.579,72	3.651,31	3.724,34	3.798,82	3.874,80	3.952,30	4.031,34
40 H	4.073,68	4.155,15	4.238,25	4.323,02	4.409,48	4.497,67	4.587,62	4.679,37	4.772,96	4.868,42	4.965,79	5.065,10	5.166,41	5.269,73	5.375,13

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.546,05	2.596,97	2.648,91	2.701,89	2.755,93	2.811,04	2.867,26	2.924,61	2.983,10	3.042,76	3.103,62	3.165,69	3.229,01	3.293,59	3.359,46
30 H	3.055,25	3.116,36	3.178,69	3.242,26	3.307,11	3.373,25	3.440,71	3.509,53	3.579,72	3.651,31	3.724,34	3.798,82	3.874,80	3.952,30	4.031,34
40 H	4.073,68	4.155,15	4.238,25	4.323,02	4.409,48	4.497,67	4.587,62	4.679,37	4.772,96	4.868,42	4.965,79	5.065,10	5.166,41	5.269,73	5.375,13

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.659,86	2.713,06	2.767,32	2.822,66	2.879,12	2.936,70	2.995,43	3.055,34	3.116,45	3.178,78	3.242,35	3.307,20	3.373,35	3.440,81	3.509,63
30 H	3.191,82	3.255,66	3.320,77	3.387,18	3.454,93	3.524,03	3.594,51	3.666,40	3.739,72	3.814,52	3.890,81	3.968,63	4.048,00	4.128,96	4.211,54
40 H	4.255,77	4.340,88	4.427,70	4.516,26	4.606,58	4.698,71	4.792,69	4.888,54	4.986,31	5.086,04	5.187,76	5.291,51	5.397,34	5.505,29	5.615,40

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	4.255,77	4.340,88	4.427,70	4.516,26	4.606,58	4.698,71	4.792,69	4.888,54	4.986,31	5.086,04	5.187,76	5.291,51	5.397,34	5.505,29	5.615,40

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	5.417,60	5.525,95	5.636,47	5.749,20	5.864,18	5.981,47	6.101,10	6.223,12	6.347,58	6.474,53	6.604,02	6.736,10	6.870,83	7.008,24	7.148,41

[Handwritten signature]





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO III DO PROJETO Nº 1283/2023

(ALTERA O ANEXO II DA LEI 524/2011)

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
PREFEITO	-	R\$ 14.764,17
VICE-PREFEITO	-	R\$ 8.858,04
SECRETÁRIO	-	R\$ 4.429,25
D.A.S-1	R\$ 549,23	R\$ 8.339,11
D.A.S-2	R\$ 369,09	R\$ 4.056,32
D.A.S-3	R\$ 350,63	R\$ 2.768,14
D.A.S-4	R\$ 243,94	R\$ 1.585,57
G.E.C-1	R\$ 246,06	R\$ 1.367,05
G.E.C-2	R\$ 218,73	R\$ 874,92
G.E.C-3	R\$ 177,72	R\$ 656,18
G.E.C-4	R\$ 136,70	R\$ 512,65
G.E.C-5		R\$ 409,72
FUNÇÕES GRATIFICADAS	GRATIFICAÇÃO	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 1.585,57	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 1.367,05	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$ 986,21	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R\$ 986,21	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 794,22	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 794,22	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R\$ 794,22	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R\$ 794,22	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R\$ 794,22	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R\$ 794,22	
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R\$ 794,22	

6





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ANEXO IV DO PROJETO Nº 1283/2023
(ALTERA O ANEXO II DA LEI 725/2015)

REFERÊNCIAS NE V

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.567,74	2.619,10	2.671,48	2.724,91	2.779,41	2.835,00	2.891,70	2.949,53	3.008,52	3.068,69	3.130,06	3.192,67	3.256,52	3.321,65	3.388,08

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

1º FEV. 2023 - 2º 2 FEV. 2023

Publicado


Wandiele Garcia Teixeira
Assessoria de Governo II
Port: 6438/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

1º FEV. 2023 - 2º 2 FEV. 2023
PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1	16/03/2023

ID:	6643	Processo	Documento
CRC:	BD02ACF0		
Processo:	1-288/2023		
Usuário:	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS		
Criação:	16/03/2023 12:11:08	Finalização:	16/03/2023 12:36:26

MD5: **11464DF146B53C4EB10131CE3A3B3810**

SHA256: **A31431FE565D669C7C395FDBD5A1E078C2A89E457AD34EDBEDF2378088262D21**

Súmula/Objeto:

LEIS MUNICIPAIS

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 12:11:08
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	16/03/2023 12:11:08
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 6643 e o CRC BD02ACF0.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI 1232/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o anexo I, da Lei 296/2004, especificamente no que se refere aos cargos apontados, passando a vigor conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo II, da Lei 296/2004, que passará a vigor conforme o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 04 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO I
ANEXO I DA LEI Nº 296/2004

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
CONTABILISTA	3 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	30 h
PROCURADOR	3 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO PEDIATRA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO – CLÍNICO GERAL 40 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	40 h
MÉDICO ORTOPEDISTA 25	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO OBSTÉTRA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO ORTOPEDISTA	3 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h


Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ID: 6647 e CRC: 5215B326

ANEXO II
ANEXO II DA LEI Nº 296/2004

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NFI	NE I
1	1.353,77	1.624,53	2.436,78	3.121,73	4.023,25	7.852,50	728,46	786,48	709,12	702,67
2	1.380,84	1.657,02	2.485,52	3.184,16	4.103,72	8.009,55	743,02	802,21	723,30	716,72
3	1.408,46	1.690,16	2.535,23	3.247,84	4.185,79	8.169,74	757,88	818,25	737,77	731,05
4	1.436,63	1.723,96	2.585,93	3.312,80	4.269,51	8.333,14	773,04	834,61	752,53	745,68
5	1.465,36	1.758,44	2.637,65	3.379,06	4.354,90	8.499,80	788,50	851,31	767,58	760,59
6	1.494,67	1.793,61	2.690,41	3.446,64	4.442,00	8.669,79	804,27	868,33	782,93	775,80
7	1.524,56	1.829,48	2.744,21	3.515,57	4.530,84	8.843,19	820,36	885,70	798,59	791,32
8	1.555,05	1.866,07	2.799,10	3.585,88	4.621,45	9.020,05	836,77	903,41	814,56	807,14
9	1.586,15	1.903,40	2.855,08	3.657,60	4.713,88	9.200,46	853,50	921,48	830,85	823,29
10	1.617,88	1.941,46	2.912,18	3.730,75	4.808,16	9.384,46	870,57	939,91	847,47	839,75
11	1.650,23	1.980,29	2.970,43	3.805,37	4.904,32	9.572,15	887,98	958,71	864,42	856,55
12	1.683,24	2.019,90	3.029,83	3.881,47	5.002,41	9.763,60	905,74	977,88	881,70	873,68
13	1.716,90	2.060,30	3.090,43	3.959,10	5.102,46	9.958,87	923,86	997,44	899,34	891,15
14	1.751,24	2.101,50	3.152,24	4.038,28	5.204,51	10.158,05	942,33	1.017,39	917,32	908,97
15	1.786,27	2.143,53	3.215,28	4.119,05	5.308,60	10.361,21	961,18	1.037,74	935,67	927,15

REF.	NE II	NE III	NE IV	NI	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	722,01	747,80	902,52	2.166,04	2.166,04	1.914,27	3.249,05	1.069,57
2	736,45	762,76	920,57	2.209,36	2.209,36	1.952,56	3.314,03	1.090,96
3	751,18	778,01	938,98	2.253,55	2.253,55	1.991,61	3.380,31	1.112,78
4	766,20	793,57	957,76	2.298,62	2.298,62	2.031,44	3.447,92	1.135,03
5	781,53	809,44	976,92	2.344,59	2.344,59	2.072,07	3.516,87	1.157,73
6	797,16	825,63	996,45	2.391,49	2.391,49	2.113,51	3.587,21	1.180,89
7	813,10	842,14	1.016,38	2.439,32	2.439,32	2.155,78	3.658,96	1.204,50
8	829,36	858,99	1.036,71	2.488,10	2.488,10	2.198,90	3.732,13	1.228,59
9	845,95	876,17	1.057,44	2.537,86	2.537,86	2.242,88	3.806,78	1.253,17
10	862,87	893,69	1.078,59	2.588,62	2.588,62	2.287,73	3.882,91	1.278,23
11	880,13	911,56	1.100,17	2.640,39	2.640,39	2.333,49	3.960,57	1.303,79
12	897,73	929,79	1.122,17	2.693,20	2.693,20	2.380,16	4.039,78	1.329,87
13	915,68	948,39	1.144,61	2.747,07	2.747,07	2.427,76	4.120,58	1.356,47
14	934,00	967,36	1.167,50	2.802,01	2.802,01	2.476,32	4.202,99	1.383,60
15	952,68	986,71	1.190,85	2.858,05	2.858,05	2.525,84	4.287,05	1.411,27


Evandro Duarte Antônio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

04 NOV. 2022 - 11 NOV. 2022

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
04 NOV. 2022 - 11 NOV. 2022
Responsável
Elias Pereira da Silva
Diretor Geral
Portaria 965/CP/CMMS/2022





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1	16/03/2023

ID: 6647	Processo	Documento
CRC: 5215B326		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS		
Criação: 16/03/2023 12:18:11	Finalização: 16/03/2023 12:39:30	

MD5: 90C7E1BE388F09BF8C876634C9B0A885

SHA256: B754C764F564F1134C3795F8EBA934AAA551C120BD8144151576A4F04EEAD8BE

Súmula/Objeto:

Lei Municipal Altera a LM/296/2004

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 12:18:11
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	16/03/2023 12:18:11
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 6647 e o CRC 5215B326.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2004
DE 01 DE ABRIL DE 2004.

“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE
DA SERRA, O PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, na forma desta lei, o quadro de pessoal e o plano de cargo, carreira e vencimentos dos servidores estatutários da administração direta municipal.

Art. 2º - Os cargos serão providos de acordo com a escolaridade para o desempenho das funções a eles inerentes, obedecendo-se a seguinte classificação:

- I. NS – Nível Superior: providos por portadores de diploma do ensino superior;
- II. NM – Nível Médio: providos por portadores de diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- III. NF – Nível Fundamental: providos por portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental;
- IV. NE – Nível Elementar: providos por quem saiba ler e escrever.

Parágrafo Único. Os diversos níveis se subdividirão em até cinco classes, identificadas pelos algarismos I, II, III, IV e V, de modo a enquadrar os ocupantes dos cargos com escolaridade semelhante, mas com funções diferenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Cada classe terá quinze referências, identificadas pelos algarismos de 01 a 15, as quais servirão como parâmetro para progressão na carreira.

Parágrafo Único - O ingresso na carreira se dará sempre na referência 01 (um).

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO
SEÇÃO I
DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - Os cargos, a carga horária de trabalho, os níveis, as classes, as referências e os vencimentos são os constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

~~Art. 5º - Será concedida uma gratificação ao servidor, num percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 100 (cem) horas de participação em curso oficial de aprimoramento profissional nas áreas de relacionamento humano e de administração pública, até o limite de 400 (quatrocentas) horas.~~

Art. 5º - Será concedida gratificação ao servidor público no percentual de 5% de (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 100 (cem) horas de participação em curso oficial de aprimoramento profissional na área de contratação, até o limite de 400 (quatrocentas) horas. (Redação dada pela Lei nº 1105/2021)

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo será concedida após parecer favorável do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal de que trata o caput do art. 39, da Constituição Federal, conforme disposto em regulamento a ser baixado por aquele Conselho.

~~§ 2º - A gratificação de que trata o artigo 5º, será concedida para capacitação realizada após a sanção da presente lei. (Revogado pela Lei nº 1105/2021)~~

Art. 6º - Será concedida gratificação aos servidores que concluírem ou possuírem grau de escolaridade acima do exigido para o provimento do cargo, incidente sobre o vencimento nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

- I. de 10% (dez por cento) para nível fundamental;
- II. de 15% (quinze por cento) para o nível médio;
- III. de 30% (trinta por cento) para o nível superior.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata o artigo 6º, não será acumulada.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO

Art. 7º - Após cumprir o estágio probatório, o servidor terá direito à progressão para a referência 02 (dois), e, daí em diante, a cada biênio de trabalho, ele fará jus, não incorrendo nas causas de suspensão do benefício, à progressão para a referência seguinte, conforme o plano constante no Anexo II, desta lei.

Art. 8º - A progressão dar-se-á por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, se requerida pelo servidor e verificada a inexistência de causas de suspensão do benefício, previstas no artigo seguinte.

Art. 9º - Fica suspensa a progressão:

- I. por seis meses, se o servidor faltar injustificadamente por mais de dez dias de trabalho no período aquisitivo do benefício;
- II. por doze meses, se servidor for penalizado com advertência, por força de processo administrativo, disciplinar ou de sindicância;
- III. por dezoito meses, se servidor for penalizado com suspensão do trabalho, por força de processo administrativo, disciplinar ou de sindicância.

Parágrafo Único. As causas de suspensão de que trata o artigo serão as ocorridas dentro de cada período aquisitivo da progressão.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 - Conforme previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão da remuneração dos servidores de que trata esta lei será feita anualmente no mês de março, passando a vigorar no mês seguinte, e terá como parâmetro a inflação do ano anterior, medindo pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. A progressão funcional de que trata o art. 7º desta lei não prejudicará a revisão de que trata este artigo.

CAPÍTULO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – Os atuais ocupantes de cargos públicos extintos na forma desta lei serão enquadrados, por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, em cargos atuais de funções assemelhadas às dos cargos extintos, em classe compatível com a sua antiguidade, conforme o Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 12 - As condições e requisitos para provimento dos cargos criados por esta lei, bem como suas atribuições, são constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 13 - Os cargos do pessoal do magistério, assim considerados aqueles cujas atribuições sejam de atuação no ensino fundamental e infantil, na docência ou em apoio técnico em nível superior a esta, serão regidos por lei própria.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 098/97, de 19 de fevereiro de 1.997 e subsequentes alterações, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 01 de abril de 2004.

ANTÔNIO BARROCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2004
DE 01 DE ABRIL DE 2.004

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA SEMANAL
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AGENTE DE PORTARIA E VIGLÂNCIA	50 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AGENTE DE SAÚDE RURAL	03 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AUXILIAR DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AUXILIAR DE MECÂNICA	05 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AUXILIAR DE OBRAS	03 VAGAS	NE I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
GARI	25 VAGAS	NE II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Categoria E)	15 VAGAS 20 VAGAS (Redação dada pela Lei nº 330/2005)	NE III	REF 01 A REF 15	40 HORAS
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Categoria C e D)	15 VAGAS 30 VAGAS (Redação dada pela Lei nº 330/2005) 38 VAGAS (Redação dada pela lei 618/2013)	NE II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
OFICIAL DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE III	REF 01 A REF 15	40 HORAS
OFICIAL DE MECÂNICA	09 VAGAS	NE IV	REF 01 A REF 15	40 HORAS
OFICIAL DE OBRAS	06 VAGAS	NE III	REF 01 A REF 15	40 HORAS
ELETRICISTA DE AUTOS	02 VAGAS	NE IV	REF 01 A REF 15	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OPERADOR DE MAQUINA PESADA	20 VAGAS	NE IV	REF 01 A REF 15	40 HORAS
ADMINISTRADOR	01 VAGAS 05 VAGAS (Redação dada pela Lei nº 330/2005)	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
BIBLIOTECÁRIO	02 VAGAS	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
ESTATÍSTICO	01 VAGAS	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA SEMANAL
GEÓGRAFO	01 VAGA	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	02 VAGAS	NS II	REF 01 A REF 15	30 HORAS
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	01 VAGA	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
TÉCNICOS EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	01 VAGA	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	01 VAGA	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
FISIOTERAPEUTA	02 VAGAS	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
NUTRICIONISTA	02 VAGAS	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS
PROCURADOR	03 VAGAS	NS III	REF 01 A REF 15	30 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	30 VAGAS	NM I NM II (Redação dada pela Lei 387/2007)	REF 01 A REF 15	40 HORAS
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	06 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	15 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	10 VAGAS	NM I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	02 VAGAS	NS I	REF 01 A REF 15	30 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60 VAGAS	NF I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	55 VAGAS	NM I	REF 01 A REF 15	40 HORAS
BIOQUÍMICO	06 VAGAS	NS II	REF 01 A REF 15	30 HORAS
CONTABILISTA	02 VAGAS	NS II	REF 01 A REF 15	30 HORAS
ENFERMEIRO	06 VAGAS	NS II	REF 01 A REF 15	30 HORAS
ENGENHEIRO CIVIL	02 VAGAS 05 VAGAS (Redação dada pela lei 618/2013)	NS II NSA4 (Redação dada pela lei 618/2013)	REF 01 A REF 15	30 HORAS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02 VAGAS	NS II	REF 01 A REF 15	30 HORAS
ENGENHEIRO ELÉTRICO	02 VAGAS	NS II	REF 01 A REF 15	30 HORAS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	JORNADA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 horas	06 VAGAS	NS III	REF 01 A REF 15	20 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 25 horas	06 VAGAS	NS IN	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas	06 VAGAS 10 VAGAS (Redação dada pela lei 618/2013)	NS V	REF 01 A REF 15	40 HORAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	06 VAGAS	NS V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	06 VAGAS	NS V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO OBSTETRA	06 VAGAS	NS V	REF 01 A REF 15	25 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

MÉDICO PEDIATRA	06 VAGAS	NS-V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO GERIATRA	01 VAGA	NS-V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO NEUROLOGISTA	01 VAGA	NS-V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01 VAGA	NS-V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01 VAGA	NS-V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01 VAGA	NS-V	REF 01 A REF 15	25 HORAS
PSICÓLOGO	02 VAGAS 07 VAGAS (Redação dada pela lei 618/2013)	NS-V NSA4 (Redação dada pela lei 618/2013)	REF 01 A REF 15	25 HORAS 30 HORAS (Redação dada pela lei 618/2013)
ODONTÓLOGO	03 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	30 HORAS
TÉCNICO DESENHISTA (Cadista)	05 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
TÉCNICO EM BIOQUÍMICO	15 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	06 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	40 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08 VAGAS	NM II	REF 01 A REF 15	25 HORAS
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (Incluído pela Lei nº 330/2005)	04 VAGAS (Incluído pela Lei nº 330/2005)	NF I (Incluído pela Lei nº 330/2005)	REF 01 A REF 15 (Incluído pela Lei nº 330/2005)	40 HORAS (Incluído pela Lei nº 330/2005)
ASSISTENTE SOCIAL (Incluído pela Lei nº 577/2012)	04 VAGAS (Incluído pela Lei nº 577/2012) 07 VAGAS (Redação dada pela lei	NSAI (Incluído pela Lei nº 577/2012) NSA4 (Redação dada pela lei	REF 01 A REF 15 (Incluído pela Lei nº 577/2012)	40 HORAS (Incluído pela Lei nº 577/2012) 30 HORAS (Redação dada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

	618/2013)	618/2013)		lei 618/2013)
ENFERMEIRO (Incluído pela Lei nº 577/2012)	04 VAGAS (Incluído pela Lei nº 577/2012)	NSA II (Incluído pela Lei nº 577/2012)	REF 01 A REF 15 (Incluído pela Lei nº 577/2012)	40 HORAS (Incluído pela Lei nº 577/2012)
ODONTÓLOGO (Incluído pela Lei nº 577/2012)	04 VAGAS (Incluído pela Lei nº 577/2012)	NSA II (Incluído pela Lei nº 577/2012)	REF 01 A REF 15 (Incluído pela Lei nº 577/2012)	40 HORAS (Incluído pela Lei nº 577/2012)
PSICÓLOGO (Incluído pela Lei nº 577/2012)	04 VAGAS (Incluído pela Lei nº 577/2012)	NSA III (Incluído pela Lei nº 577/2012)	REF 01 A REF 15 (Incluído pela Lei nº 577/2012)	40 HORAS (Incluído pela Lei nº 577/2012)
SUPERVISOR ESCOLAR	10 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NSA4 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
PSICO PEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	05 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NSA4 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
FARMACEUTICO	02 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NS III (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	30 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
ENFERMEIRO	05 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NSA 2 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ODONTÓLOGO	04 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NSA 2 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
PROFESSOR	40 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NIVEL I A (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	30 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
PEDAGOGO	60 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NIVEL I A (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	30 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
MONITOR DE TRANSPORTE	20 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NE (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
FISCAL AMBIENTAL	05 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NM (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
ADMINISTRADOR	05 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NSA4 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à RZEF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33 VAGAS (Incluído pela Lei nº 618/2013)	NF (Incluído pela Lei nº 618/2013)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 618/2013)	40 (Incluído pela Lei nº 618/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 647/2013 – ANEXO I
(Redação dada pela lei 647/2013)

EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS
(Redação dada pela lei 647/2013)

SUB-ANEXO A
(Redação dada pela lei 647/2013)

EMPREGOS PÚBLICOS
(Redação dada pela lei 647/2013)

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33 VAGAS	NF	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	50 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SAÚDE RURAL	30 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICA	05 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE OBRAS	03 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
GARI	25 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h
MONITOR DE TRANSPORTE	20 VAGAS	NE	REF 01 à REF 15	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (categoria E)	15 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO (categoria C e D)	15 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFICIAL DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE MECÂNICA	09 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE OBRAS	06 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
ELETRICISTA DE AUTOS	02 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
ADMINISTRADOR	2 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
ADMINISTRADOR	5 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	40 h
BIBLIOTECÁRIO	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	9 VAGAS	NF I	REF 01 à REF 15	40 h
ESTATÍSTICO	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
GEOGRAFO	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO VETERINÁRIO	2 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
FISIOTERAPEUTA	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
NUTRICIONISTA	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
PROCURADOR	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE ADMINISTRATIVO	30 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	30 h
FISCAL AMBIENTAL	5 VAGAS	NM	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	15 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	10 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
ASSISTENTE SOCIAL	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60 VAGAS	NF I	REF 01 à REF 15	30 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	55 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
BIOQUÍMICO	6 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	20 h
CONTABILISTA	2 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
ENFERMEIRO	6 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ENFERMEIRO	5 VAGAS	NSA2	REF 01 à REF 15	40 h
ENGENHEIRO CIVIL	2 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO ELÉTRICO	2 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO PEDIATRA 25 H	6 VAGAS	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 20 H	6 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	20 h
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 25 H	6 VAGAS	NS IV	REF 1 à REF 15	25 h
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H	6 VAGAS	NS V	REF 1 à REF 15	40 h
MÉDICO HORTOPEDISTA 25	6 VAGAS	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 25 H	6 VAGAS	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
MÉDICO OBSTÉTRA 25 H	6 VAGAS	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
PSICOLOGO	9 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
FISIOTERAPEUTA	4 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	30 h
ODONTÓLOGO	4 VAGAS	NSA 2	REF 01 à REF 15	40 h
ODONTÓLOGO	3 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
FARMACÊUTICO	2 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO DESENHISTA (CADISTA)	5 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	15 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	25 h
SUPERVISOR ESCOLAR	10 VAGAS	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PSICO PEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	5 VAGAS	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PROFESSOR	40 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
PEDAGOGO	60 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	4 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
CUIDADOR ESCOLAR	10 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
FONOAUDIÓLOGO	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	5 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

AGENTE DE CONTROLE DE SAÚDE	5 VAGAS	NMH	REF 01 à REF 15	40 h
MÉDICO ORTOPEDISTA	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
TÉCNICO EDUCACIONAL	10 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h

Lei nº 663/2013 – Anexo I

(Redação dada pela lei 663/2013)

Empregos e Cargos públicos

(Redação dada pela lei 663/2013)

Sub anexo A

(Redação dada pela lei 663/2013)

Empregos Públicos

(Redação dada pela lei 663/2013)

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33 VAGAS	NF	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	50 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SAÚDE RURAL	30 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICA	05 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE OBRAS	03 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

GARI	25 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h
MONITOR DE TRANSPORTE	20 VAGAS	NE	REF 01 à REF 15	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (categoria E)	15 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO (categoria C e D)	15 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE MECÂNICA	09 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE OBRAS	06 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
ELETRICISTA DE AUTOS	02 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
ADMINISTRADOR	2 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
ADMINISTRADOR	5 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	40 h
BIBLIOTECÁRIO	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA AGENTE DE ENDEMIAS Redação dada pela Lei nº 725/2015)	9 VAGAS	NE 4 NE V (Redação dada pela Lei nº 725/2015)	REF 01 à REF 15	40 h
ESTATÍSTICO	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
GEÓGRAFO	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO VETERINÁRIO	2 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
FISIOTERAPEUTA	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
NUTRICIONISTA	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
PROCURADOR	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE ADMINISTRATIVO	30 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	30 h
FISCAL AMBIENTAL	5 VAGAS	NM	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	15 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	10 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ASSISTENTE SOCIAL	2 VAGAS	NS I NSA 4 (Redação dada pela Lei nº 816/2017)	REF 01 à REF 15	30 h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60 VAGAS	NF I	REF 01 à REF 15	30 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	55 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
BIOQUÍMICO (Revogado pela Lei nº 888/2018)	6 VAGAS (Revogado pela Lei nº 888/2018)	NS II (Revogado pela Lei nº 888/2018)	REF 01 à REF 15 (Revogado pela Lei nº 888/2018)	20 h (Revogado pela Lei nº 888/2018)
CONTABILISTA	2 VAGAS 3 VAGAS Redação dada pela Lei nº 754/2016)	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
ENFERMEIRO	6 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	40 h
ENFERMEIRO	5 VAGAS 15 VAGAS (Redação dada pela Lei nº 1057/2021)	NSA2	REF 01 à REF 15	40 h
ENGENHEIRO CIVIL	2 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO ELÉTRICO	2 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO PEDIATRA 25 H	6 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 20 H	6 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	20 h
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 25 H	6 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO – CLÍNICO GERAL 40 H	6 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	40 h
MÉDICO HORTOPEDISTA 25	6 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 25 H	6 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO OBSTÉTRA 25 H	6 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
PISICOLOGO	9 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
ODONTÓLOGO	4 VAGAS	NSA 2	REF 01 à REF 15	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ODONTÓLOGO	3 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
FARMACÊUTICO	2 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
FARMACÊUTICO (Redação dada pela Lei nº 816/2017) (Revogado pela Lei nº 888/2018)	1 VAGA (Redação dada pela Lei nº 816/2017) (Revogado pela Lei nº 888/2018)	NSA 4 (Redação dada pela Lei nº 816/2017) (Revogado pela Lei nº 888/2018)	REF 01 à REF 15 (Redação dada pela Lei nº 816/2017) (Revogado pela Lei nº 888/2018)	40 h (Redação dada pela Lei nº 816/2017) (Revogado pela Lei nº 888/2018)
TÉCNICO DESENHISTA (CADISTA)	5 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	15 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 VAGAS 20 VAGAS (Redação dada pela Lei nº 1057/2021)	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	25 h
SUPERVISOR ESCOLAR	10 VAGAS	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PSICO PEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	5 VAGAS	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PROFESSOR	40 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
PEDAGOGO	60 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	4 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
CUIDADOR ESCOLAR	10 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
FONOAUDIÓLOGO	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	5 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE CONTROLE DE SAÚDE	5 VAGAS	NMII	REF 01 à REF 15	40 h
MÉDICO ORTOPEDISTA	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
TÉCNICO EDUCACIONAL	10 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (Incluído pela Lei nº 888/2018)	05 VAGAS (Incluído pela Lei nº 888/2018)	NSA 4 (Incluído pela Lei nº 888/2018)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 888/2018)	40 h (Incluído pela Lei nº 888/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

				888/2018)
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL(Incluído pela Lei nº 921/2019)	05 (Incluído pela Lei nº 921/2019)	NS III (Incluído pela Lei nº 921/2019)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 921/2019)	30 h (Incluído pela Lei nº 921/2019)
SUPERVISOR ESCOLAR(Incluído pela Lei nº 921/2019)	05 (Incluído pela Lei nº 921/2019)	NS III (Incluído pela Lei nº 921/2019)	REF 01 à REF 15 (Incluído pela Lei nº 921/2019)	30 h (Incluído pela Lei nº 921/2019)

LEI Nº 296/2004
DE 01 DE ABRIL DE 2.004
ANEXO II

REFER	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NM I	NM II	NF I	NE I	NE II	NE III	NE IV
01	1.000,00	1.200,00	1.800,00	2.386,75	2.971,89	380,00	425,00	320,00	290,00	350,00	400,00	500,00
02	1.020,00	1.224,00	1.836,00	2.434,49	3.031,33	387,60	433,50	326,40	295,80	357,00	408,00	510,00
03	1.040,40	1.248,48	1.872,72	2.483,17	3.091,95	395,35	442,17	332,93	301,72	364,14	416,16	520,20
04	1.061,21	1.273,45	1.910,17	2.532,84	3.163,79	403,26	451,01	339,59	307,75	371,42	424,48	530,60
05	1.082,43	1.298,92	1.948,38	2.583,49	3.216,87	411,32	460,03	346,38	313,91	378,85	432,97	541,22
06	1.104,08	1.324,90	1.987,35	2.635,16	3.281,21	419,55	469,23	353,31	320,18	386,43	441,63	552,04
07	1.126,16	1.351,39	2.027,09	2.687,87	3.346,83	427,94	478,62	360,37	326,59	394,16	450,46	563,08
08	1.148,69	1.378,42	2.067,63	2.741,63	3.413,77	436,50	488,19	367,58	333,12	402,04	459,47	574,34
09	1.171,66	1.405,99	2.108,99	2.796,46	3.482,04	445,23	497,96	374,93	339,78	410,08	468,66	585,83
10	1.195,09	1.434,11	2.151,17	2.852,39	3.551,68	454,14	507,91	382,43	346,58	418,28	478,04	597,55
11	1.218,99	1.462,79	2.194,19	2.909,43	3.622,72	463,22	518,07	390,08	353,51	426,65	487,60	609,50
12	1.243,37	1.492,05	2.238,07	2.967,62	3.695,17	472,48	528,43	397,88	360,58	435,18	497,35	621,69
13	1.268,24	1.521,89	2.282,84	3.026,98	3.769,08	481,93	539,00	405,84	367,79	443,88	507,30	634,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

14	1.293,61	1.552,33	2.328,49	3.087,52	3.844,46	491,57	549,78	413,95	375,15	452,76	517,44	646,80
15	1.319,48	1.583,37	2.375,06	3.149,27	3.921,35	501,40	560,78	422,23	382,65	461,82	527,79	659,74

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 387/07 — DE 13 DE JULHO DE 2007 (Redação dada pela Lei 387/2007)
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 387/07 — DE 13 DE JULHO DE 2007

REFERENCIA	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NM I	NM II	NF I	NE I	NE II	NE III	NE IV
1	1.000,00	1.200,00	1.800,00	2.386,75	2.971,89	420,00	467,50	395,00	380,00	410,00	450,00	550,00
2	1.020,00	1.224,00	1.836,00	2.434,49	3.031,33	428,40	476,85	402,90	387,60	418,20	459,00	561,00
3	1.040,40	1.248,48	1.872,72	2.483,17	3.091,95	436,97	486,39	410,96	395,35	426,56	468,18	572,22
4	1.061,21	1.273,45	1.910,17	2.532,84	3.153,79	445,71	496,11	419,18	403,26	435,10	477,54	583,66
5	1.082,43	1.298,92	1.948,38	2.583,49	3.216,87	454,62	506,04	427,56	411,32	443,80	487,09	595,34
6	1.104,08	1.324,90	1.987,35	2.635,16	3.281,21	463,71	516,16	436,11	419,55	452,67	496,84	607,24
7	1.126,16	1.351,39	2.027,09	2.687,87	3.346,83	472,99	526,48	444,83	427,94	461,73	506,77	619,39
8	1.148,69	1.378,42	2.067,63	2.741,63	3.413,77	482,45	537,01	453,73	436,50	470,96	516,91	631,78
9	1.171,66	1.405,99	2.108,99	2.796,46	3.482,04	492,10	547,75	462,81	445,23	480,38	527,25	644,41
10	1.195,09	1.434,11	2.151,17	2.852,39	3.551,68	501,94	558,71	472,06	454,14	489,99	537,79	657,30
11	1.218,99	1.462,79	2.194,19	2.909,43	3.622,72	511,98	569,88	481,50	463,22	499,79	548,55	670,45
12	1.243,37	1.492,05	2.238,07	2.967,62	3.695,17	522,22	581,28	491,13	472,48	509,78	559,52	683,86
13	1.268,24	1.521,89	2.282,84	3.026,98	3.769,08	532,66	592,90	500,96	481,93	519,98	570,71	697,53
14	1.293,61	1.552,33	2.328,49	3.087,52	3.844,46	543,31	604,76	510,97	491,57	530,38	582,12	711,48
15	1.319,48	1.583,37	2.375,06	3.149,27	3.921,35	554,18	616,86	521,19	501,40	540,99	593,77	725,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

~~ANEXO II (Redação dada pela Lei 525/2011)~~

~~Anexo I da lei 525/2011~~

REF	NS-I	NS-II	NS-III	NS-IV	NS-V	NM-I	NM-II	NF-I	NE-I	NE-II	NE-III	NE-IV
1	1.050,00	1.260,00	1.890,00	2.506,08	3.120,48	565,00	610,00	550,00	545,00	560,00	580,00	700,00
2	1.071,00	1.285,20	1.927,80	2.556,20	3.182,89	576,30	622,20	561,00	555,90	571,20	591,60	714,00
3	1.092,42	1.310,90	1.966,36	2.607,33	3.246,55	587,83	634,64	572,22	567,02	582,62	603,43	728,28
4	1.114,27	1.337,12	2.005,68	2.659,47	3.311,48	599,58	647,34	583,66	578,36	594,28	615,50	742,85
5	1.136,55	1.363,86	2.045,80	2.712,66	3.377,71	611,57	660,28	595,34	589,93	606,16	627,81	757,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

6	1.159,28	1.391,14	2.086,71	2.766,91	3.445,26	623,81	673,49	607,24	601,72	618,29	640,37	772,86
7	1.182,47	1.418,96	2.128,45	2.822,25	3.514,17	636,28	686,96	619,39	613,76	630,65	653,17	788,31
8	1.206,12	1.447,34	2.171,02	2.878,70	3.584,45	649,01	700,70	631,78	626,03	643,26	666,24	804,08
9	1.230,24	1.476,29	2.214,44	2.936,27	3.656,14	661,99	714,71	644,41	638,55	656,13	679,56	820,16
10	1.254,85	1.505,82	2.258,72	2.995,00	3.729,26	675,23	729,01	657,30	651,33	669,25	693,15	836,56
11	1.279,94	1.535,93	2.303,90	3.054,90	3.803,85	688,73	743,59	670,45	664,35	682,64	707,02	853,30
12	1.305,54	1.566,65	2.349,98	3.116,00	3.879,92	702,51	758,46	686,86	677,64	696,29	721,16	870,36
13	1.331,65	1.597,98	2.396,98	3.178,32	3.957,52	716,56	773,63	697,53	691,19	710,22	735,58	887,77
14	1.358,29	1.629,94	2.444,92	3.241,88	4.036,67	730,89	789,10	711,48	705,02	724,42	750,29	905,52
15	1.385,45	1.662,54	2.493,81	3.306,72	4.117,41	745,51	804,88	725,71	719,12	738,91	765,30	923,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI nº 647 – ANEXO II (Redação dada pela lei 647/2013)

REF	NSI	NS-II	NS-III	NS-IV	NS-V	NM-I	NM-II	NF-I	NE-I	NE-II	NE-III	NE-IV
1	1.113,84	1.336,61	2.004,91	2.568,45	3.310,20	599,35	647,09	583,44	578,14	594,05	615,26	742,56
2	1.136,12	1.363,34	2.045,01	2.619,82	3.376,40	611,34	660,03	595,11	589,70	605,93	627,57	757,41
3	1.158,84	1.390,61	2.085,91	2.672,22	3.443,93	623,56	673,23	607,01	601,50	618,05	640,12	772,56
4	1.182,02	1.418,42	2.127,63	2.725,66	3.512,81	636,04	686,70	619,15	613,53	630,41	652,92	788,01
5	1.205,66	1.446,79	2.170,18	2.780,17	3.583,07	648,76	700,43	631,53	625,80	643,02	665,98	803,77
6	1.229,77	1.475,73	2.213,58	2.835,78	3.654,73	661,73	714,44	644,16	638,31	655,88	679,30	819,85
7	1.254,36	1.505,24	2.257,85	2.892,49	3.727,82	674,97	728,73	657,05	651,08	669,00	692,88	836,24
8	1.279,45	1.535,34	2.203,01	2.950,34	3.802,38	688,46	743,30	670,19	664,10	682,38	706,74	852,97
9	1.305,04	1.566,05	2.349,07	3.009,35	3.878,43	702,23	758,17	683,59	677,38	696,02	720,88	870,03
10	1.331,14	1.597,37	2.396,05	3.069,54	3.956,00	716,28	773,33	697,26	690,93	709,94	735,29	887,43
11	1.357,76	1.629,32	2.443,97	3.130,93	4.035,12	730,60	788,80	711,21	704,75	724,14	750,00	905,18
12	1.384,92	1.661,91	2.492,85	3.193,54	4.115,82	745,22	804,58	725,43	718,84	738,63	765,00	923,28
13	1.412,62	1.695,14	2.542,71	3.257,42	4.198,13	760,12	820,67	739,94	733,22	753,40	780,30	941,75
14	1.440,87	1.729,05	2.593,56	3.322,56	4.282,10	775,32	837,08	754,74	747,89	768,47	795,90	960,58
15	1.469,69	1.763,63	2.645,44	3.389,02	4.367,74	790,83	853,82	769,84	762,84	783,84	811,82	979,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II(Incluído pela Lei 577/2012)

REFERÊNCIA	NSA I	NSA II	NS AIII
1	1.485,12	1.872,15	2.004,91
2	1.514,82	1.909,59	2.045,01
3	1.545,12	1.947,78	2.085,91
4	1.576,02	1.986,74	2.127,63
5	1.607,54	2.026,48	2.170,18
6	1.639,69	2.067,00	2.213,58
7	1.672,49	2.108,34	2.257,85
8	1.705,94	2.150,51	2.303,01
9	1.740,05	2.193,52	2.349,07
10	1.774,86	2.237,39	2.396,05
11	1.810,35	2.282,14	2.443,97
12	1.846,56	2.327,78	2.492,85
13	1.883,49	2.374,34	2.542,71
14	1.921,16	2.421,83	2.593,56
15	1.959,58	2.470,26	2.645,44

ANEXO II da LEI nº 647/2013 (Redação dada pela lei .647/2013)

REF.	N- 1	NSA 2	NÍVEL 1 A	NS A 4	NM V
<u>1</u>	<u>1.782,15</u>	<u>1.782,15</u>	<u>1.575,00</u>	<u>2.673,21</u>	<u>880,00</u>
<u>2</u>	<u>1.817,79</u>	<u>1.817,79</u>	<u>1.606,50</u>	<u>2.726,67</u>	<u>897,60</u>
<u>3</u>	<u>1.854,15</u>	<u>1.854,15</u>	<u>1.638,63</u>	<u>2.781,21</u>	<u>915,55</u>
<u>4</u>	<u>1.891,23</u>	<u>1.891,23</u>	<u>1.671,40</u>	<u>2.836,83</u>	<u>933,86</u>
<u>5</u>	<u>1.929,06</u>	<u>1.929,06</u>	<u>1.704,83</u>	<u>2.893,57</u>	<u>952,54</u>
<u>6</u>	<u>1.967,64</u>	<u>1.967,64</u>	<u>1.738,93</u>	<u>2.951,44</u>	<u>971,59</u>
<u>7</u>	<u>2.006,99</u>	<u>2.006,99</u>	<u>1.773,71</u>	<u>3.010,47</u>	<u>991,02</u>
<u>8</u>	<u>2.047,13</u>	<u>2.047,13</u>	<u>1.809,18</u>	<u>3.070,68</u>	<u>1.010,84</u>
<u>9</u>	<u>2.088,07</u>	<u>2.088,07</u>	<u>1.845,36</u>	<u>3.132,09</u>	<u>1.031,06</u>
<u>10</u>	<u>2.129,83</u>	<u>2.129,83</u>	<u>1.882,27</u>	<u>3.194,73</u>	<u>1.051,68</u>
<u>11</u>	<u>2.172,43</u>	<u>2.172,43</u>	<u>1.919,92</u>	<u>3.258,63</u>	<u>1.072,72</u>
<u>12</u>	<u>2.215,88</u>	<u>2.215,88</u>	<u>1.958,31</u>	<u>3.323,80</u>	<u>1.094,17</u>
<u>13</u>	<u>2.260,20</u>	<u>2.260,20</u>	<u>1.997,48</u>	<u>3.390,28</u>	<u>1.116,05</u>
<u>14</u>	<u>2.305,40</u>	<u>2.305,40</u>	<u>2.037,43</u>	<u>3.458,08</u>	<u>1.138,37</u>
<u>15</u>	<u>2.351,51</u>	<u>2.351,51</u>	<u>2.078,18</u>	<u>3.527,24</u>	<u>1.161,14</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 296/2004

(Redação dada pela Lei nº 1083/2021)

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.228,91	1.474,70	2.212,04	2.833,81	3.652,19	661,27	713,94	643,72	637,86
2	1.253,49	1.504,20	2.256,28	2.890,49	3.725,23	674,49	728,22	656,59	650,62
3	1.278,56	1.534,28	2.301,41	2.948,29	3.799,74	687,98	742,79	669,72	663,63
4	1.304,13	1.564,97	2.347,43	3.007,26	3.875,73	701,74	757,64	683,12	676,91
5	1.330,22	1.596,27	2.394,38	3.067,41	3.953,25	715,78	772,80	696,78	690,45
6	1.356,82	1.628,19	2.442,27	3.128,75	4.032,31	730,09	788,25	710,72	704,25
7	1.383,96	1.660,76	2.491,12	3.191,33	4.112,96	744,69	804,02	724,93	718,34
8	1.411,64	1.693,97	2.540,94	3.255,16	4.195,22	759,59	820,10	739,43	732,71
9	1.439,87	1.727,85	2.591,76	3.320,26	4.279,12	774,78	836,50	754,22	747,36
10	1.468,67	1.762,41	2.643,59	3.386,66	4.364,71	790,27	853,23	769,30	762,31
11	1.498,04	1.797,66	2.696,46	3.454,40	4.452,00	806,08	870,29	784,69	777,55
12	1.528,00	1.833,61	2.750,39	3.523,49	4.541,04	822,20	887,70	800,38	793,10
13	1.558,56	1.870,28	2.805,40	3.593,95	4.631,86	838,65	905,45	816,39	808,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

14	1.589,73	1.907,69	2.861,51	3.665,83	4.724,50	855,42	923,56	832,72	825,15
15	1.621,53	1.945,84	2.918,74	3.739,15	4.818,99	872,53	942,03	849,37	841,65

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL	NS A4	NM V
1	655,42	678,83	819,28	1.966,27	1.966,27	1.737,72	2.949,39	970,92
2	668,53	692,40	835,67	2.005,60	2.005,60	1.772,47	3.008,37	990,34
3	681,90	706,25	852,38	2.045,71	2.045,71	1.807,92	3.068,54	1.010,14
4	695,54	720,38	869,43	2.086,62	2.086,62	1.844,08	3.129,91	1.030,35
5	709,45	734,78	886,82	2.128,36	2.128,36	1.880,96	3.192,51	1.050,95
6	723,64	749,48	904,55	2.170,92	2.170,92	1.918,58	3.256,36	1.071,97
7	738,11	764,47	922,64	2.214,34	2.214,34	1.956,95	3.321,49	1.093,41
8	752,88	779,76	941,10	2.258,63	2.258,63	1.996,09	3.387,92	1.115,28
9	767,93	795,35	959,92	2.303,80	2.303,80	2.036,01	3.455,68	1.137,58
10	783,29	811,26	979,12	2.349,88	2.349,88	2.076,73	3.524,79	1.160,34
11	798,96	827,49	998,70	2.396,87	2.396,87	2.118,27	3.595,29	1.183,54
12	814,94	844,03	1.018,67	2.444,81	2.444,81	2.160,63	3.667,19	1.207,21
13	831,24	860,92	1.039,05	2.493,71	2.493,71	2.203,85	3.740,54	1.231,36
14	847,86	878,13	1.059,83	2.543,58	2.543,58	2.247,92	3.815,35	1.255,99
15	864,82	895,70	1.081,02	2.594,45	2.594,45	2.292,88	3.891,65	1.281,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Redação dada pela Lei nº 725/2015)

REFERÊNCIAS 1 A 15 – NIVEL CLASSE NE V

(Redação dada pela Lei nº 725/2015)

REFERÊNCIAS NE V															
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
1.014,00	1.034,28	1.054,97	1.076,06	1.097,59	1.119,54	1.141,93	1.164,77	1.188,06	1.211,82	1.236,06	1.260,78	1.286,00	1.311,72	1.337,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Sub Anexo A DA LEI 618/2013

Vencimentos

REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
N I	1.782,15	1.817,79	1.854,15	1.891,23	1.929,06	1.967,64	2.006,99	2.047,13	2.088,07	2.129,83	2.172,43	2.215,88	2.260,20	2.305,40	2.351,51
NSIII	2.004,91	2.045,01	2.085,91	2.127,63	2.170,18	2.213,58	2.257,85	2.303,01	2.349,07	2.396,05	2.443,97	2.492,85	2.542,71	2.593,56	2.645,44
NSA2	1.782,15	1.813,79	1.854,15	1.891,23	1.929,06	1.967,64	12.006,99	2.047,13	2.088,07	2.129,83	2.172,43	2.215,88	2.260,20	2.305,40	2.351,51
NIVEL I A	1.575,00	1.606,50	1.638,63	1.671,40	1.704,83	1.738,93	1.773,71	1.809,18	1.845,36	1.802,27	1.919,92	1.958,31	1.997,48	2.037,43	2.078,18
NM V	880,00	898,00	916,00	934,00	953,00	972,00	991,00	1.011,00	1.031,00	1.052,00	1.073,00	1.094,00	1.116,00	1.138,00	1.161,00
NSA4	2.673,21	2.726,67	2.781,21	2.836,83	2.893,57	2.951,44	3.010,47	3.070,68	3.132,09	3.194,73	3.258,63	3.323,80	3.390,28	3.458,08	3.527,24
NE II	594,05	605,93	618,05	630,41	643,02	655,88	669,00	682,38	696,02	709,94	724,14	738,63	753,40	768,47	783,84
NF I	583,44	595,11	607,01	619,15	631,53	644,16	657,05	670,19	683,59	697,26	711,21	725,43	739,94	754,74	765,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2004
DE 01 DE ABRIL DE 2.004

ANEXO III
Funções e Descrição dos Cargos

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgão públicos; executar trabalhos de limpeza em geral; promover a remoção e arrumação de móveis e utensílios; executar tarefas em serviços de alimentação e higiene de crianças; zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- B) Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: entre 18 e 50 anos.
- B) Instrução: Saber ler e escrever.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

ATRIBUIÇÕES:

Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios ou danificações dos edifícios, praças, jardins, bem como dos materiais sob a sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

B) Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA O PROEVIMENTO:

A) Idade: Entre 18 e 50 anos.

B) Instrução: Saber ler e escrever.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar limpeza pesada nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, viveiros botânicos e hortas; executar tarefas auxiliares na produção de asfalto e na sua aplicação em vias públicas; executar tarefas de abertura e fechamento manual de valas e de assentamento de canos; auxiliar na medicação com trenas, balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios; zelar e cuidar da conservação de prédios; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

B) Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos.

B) Instrução: Saber ler e escrever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: AUXÍLIAR DE CARPINTARIA

ATRIBUIÇÕES:

Assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; montar esquadrias; montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; montar andaimes; montar coretos e palanques; reparar madeiramento de veículos; montar formas de madeira para aplicação de concreto; colocar cabos e afiar ferramentas; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos.

B) Instrução: Saber ler e escrever.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA

ATRIBUIÇÕES:

Substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; operar equipamento de soldagem; substituir peças; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; executar tarefas determinadas pelos superiores técnicos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18anos.

B) Escolaridade: ensino Fundamental

C) Qualificação: Curso Específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

Preparar cavações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telha; armar andaimes; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover matérias de construção, responsabilizar-se pelo material utilizada em obras; executar tarefas determinadas pelos superiores técnicos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: Entre 18 a 50 anos.

B) Instrução: Saber ler e escrever

C) Experiencia de pelo menos 01 (um) ano nas atribuições do CARGO.

CARGO: GARI

ATRIBUIÇÕES:

Executar a varrição de rua, praças e outros espaços públicos; recolher o lixo urbano, inclusive entulhos; auxiliar nas atividades de jardinagem e paisagismo; realizar capina e rosada; executar poda de árvores; executar a lavagem de prédios e espaços públicos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos.

B) Instrução: Saber ler e escrever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregando-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: entre 18 e 50 anos.
- B) Instrução: Saber ler e escrever.
- C) Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”.
- D) Curso de habilitação para transporte de passageiros.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO

ATRIBUIÇÃO:

Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; verificar o nível de óleo; verificar a correta calibragem das câmaras de ar; executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo do local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA PROVIDENTO:

- A) Idade: entre 18 e 50 anos.
- B) Escolaridade: saber ler e escrever
- C) Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”

CARGO: OFICIAL DE CARPINTARIA

ATRIBUIÇÕES:

Construir e reparar móveis e objetos de madeira de acordo com os instrumentos de desenhos e croquis; manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; fazer trabalhos de modelagem, tornearia e entalhação de madeira; fazer revestimento de madeira de lei e folhados; restaurar objetos de madeira; fazer tratamento de madeira para diversos fins; preparar e lustrar móveis e outras superfícies de madeira; pintar objetos e móveis de madeira; fabricar caixões mortuários, calcular orçamentos de pequeno trabalhos; fazer registro na apuração do custo de produção; fazer desenhos e esboços dos objetos e móveis a serem fabricados; responsabilizar-se pelo material de serviço; zelar pela limpeza do local de trabalho que lhe diz respeito; treinar e orientar auxiliares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos.
- B) Instrução: saber ler e escrever.
- C) Experiência mínima de 02 (dois) anos nas atribuições do CARGO.

CARGO: OFICIAL DE MECÂNICA

ATRIBUIÇÕES:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulação de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamento de soldagem, condicionador, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: 18 anos.

B) Escolaridade: saber ler e escrever

C) Qualificação: Curso Específico.

CARGO: OFICIAL DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; orientar cavações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; interpretar e executar projetos de engenharia; executar forros e emadeiramentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos.

B) Escolaridade: Saber ler e escrever.

C) Experiência de pelo menos 02 (dois) anos nas atribuições do CARGO.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

Operar veículos motorizados especiais com: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carregadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto britagem; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos.

B) Escolaridade: Saber ler e escrever.

C) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

D) Experiência de pelo menos 02 (dois) anos nas atribuições do CARGO.

CARGO: ADMINISTRADOR

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar e apoiar os serviços estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades da prefeitura; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas; fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato; executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função determinadas pelo superior imediato; executar as funções pertinentes à profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 15 e 50 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

B) Escolaridade: Curso superior completo em Administração de Empresas.

C) Registro em entidade de representação da profissão.

CARGO: PROCURADOR

ATRIBUIÇÕES:

Analisar editais de licitação; elaborar contratos observando a descrição do edital, do julgamento e da homologação da licitação; elaborar outros contratos administrativos; presidir ou participar de sindicâncias e processos administrativos; elaborar portarias de instauração; organizar reuniões, colher depoimentos, zelar pelo cumprimento das disposições legais; proceder as notificações; anunciar a defesa oferecida e emitir relatório final conclusivo; redigir correspondências internas e externas; responder notificações, pedidos de pareceres, memorandos e outros; controlar os pedidos internos; pagamentos de contratos; pedidos de licitação e adiantamentos, analisar editais de licitação; receber e apreciar as impugnações e recursos oferecidos e encaminhar para apreciação do Prefeito; receber pedidos de informações enviados pela Câmara de Vereadores e providenciar para que seja enviada respostas no prazo legal; elaborar explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do Estado; orientar, acompanhar e responde dúvidas da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação, quanto à organização do quadro funcional, ocorrências de rotina referente à legislação trabalhista previdenciária e procedimentos internos; elaborar projetos de lei, quando solicitados pelo Procurador Geral, digitar de acordo com documentos e a legislação vigente, elaborar a justificativa e encaminhar ao setor competente; representar o Município em ações cíveis e criminais; atuar em procedimentos com relação a cobrança de créditos tributários, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória; impetrar mandado de segurança; atuar na legalização de imóveis; responder notificações judiciais e extrajudiciais entrar com as respectivas ações ou contestar; defender os interesses municipais; elaborar a representação criminal, comunicar a “noticia crime” ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias; atuar judicialmente na defesa do Município em processos da área trabalhista e previdenciária; contestar ações ajuizadas contra o Município em que são pretendidos benefícios a favor de servidores, bem como em consignações em pagamento de inquéritos judiciais por ação de falta grave; elaborar recursos, pareceres e ações rescisórias, impetrando mandado de segurança; contestar e peticionar reclamatórias trabalhistas; recorrer de sentenças ou acordos; emitir parecer na área trabalhista, analisar e consultar escrita previamente enviada, consultar doutrinas, legislação e jurisprudência a respeito; atender servidores para passar orientações; atender consultas na área tributária; integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação municipal; atender contribuintes e efetivar termos de compromisso; verificar a dívida existente e suas possibilidades de pagamento; efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais da Prefeitura; propor ações; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- B) No mínimo 1/5 da carga de trabalho será dedicada à pesquisa e estudo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade mínima: 18 anos.
- B) Escolaridade: curso superior em Direito.
- C) Habilitação: Registro na OAB.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; operar máquinas calculadora, leitora de microfimes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-la aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferencia dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustível e lubrificantes; executar tarefas auxiliares de almoxarifado; controlar o ponto da turma de trabalho, fazendo boletim da produção diária; registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações; aplicar multas previstas; encadernar livros e periódicos; executar atividades auxiliares relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Município; registrar dados em boletins d avaliação; preparar históricos escolares, guias de transferências, operar máquinas xenográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

B) Escolaridade: Ensino Médio

C) Qualificação: Curso básico de informática

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA

ATRIBUIÇÕES:

A) A FISCALIZAÇÃO RELATIVA A TRIBUTOS:

Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligência exigida pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las ao contribuinte, realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Secretaria Municipal de Fazenda, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar alvarás de Licença, atender denúncias; realizar fiscalizações de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; ajudar na promoção de eventos de esclarecimento; fiscalizar a venda ambulante e aplicar Lei Municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimento comerciais; medir nível de ruído observando Lei vigente e notificar em caso de irregularidade.

B) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS:

Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolição de prédios; exercer a repressão as construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; ajudar na promoção de eventos de esclarecimento; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se; apresentar relatório das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins.

C) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURA:

Fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais; verificar, nas áreas sob sua responsabilidade, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouro públicos; promover eventos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

esclarecimento; lavar autos de infração, apresentar relatórios de atividades; executar outras tarefas afins.

D) FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

Fiscalizar estabelecimentos comerciais dos quais são exigidos alvarás de saúde, verificando e orientando sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias; controlar qualidade de efluentes de indústria; coletar e analisar amostras de água, emitindo laudos; aplicar inseticida em córregos e arroios; promover a educação sanitária e ambiental no Municípios através da realização de simpósios, campanhas, palestras, seminários e outros; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: Ensino Médio.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

Promover reuniões e coordenar palestras; participar de reuniões de orientação educacional e de projetos em parceria com a comunidade; encaminhar alunos que apresentam problemas de vínculo social cultural; atuar na execução de projetos assistenciais com idosos, crianças e adolescentes; planejar atividades em geral, juntamente com outros técnicos; atender solicitações junto ao Juizado de Menores; executar os serviços de creche e abrigo; executar atividades culturais e de aprimoramento cultural; atuar em questões de meio ambiente e esportes; executar atividades de comunicação social com vista à divulgação das potencialidades locais; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: Ensino médio.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Promover reuniões com representantes da comunidade; promover orientação das escolas municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com os pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programas de assistência social; receber solicitações do Juizado de Menores; participar de reuniões de orientação educacional e sexual; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: Ensino superior específico.

C) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; atender telefonemas e anotar recados; ajudar na arrumação dos espaços de trabalho; distribuir convites e afixar cartazes; auxiliar na promoção de eventos, reuniões e palestras; preencher formulários e/ou envelopes; atender ao público; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: Ensino fundamental.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualidade; ministrar medicamentos via oral e parental prescrito pelo médico; fazer curativos, aplicar nebulizações e outros, sob a orientação do médico ou enfermeira; executar tarefas referentes à conservação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de laboratórios, solicitados pelo médico; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes nas pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para saúde; participar de procedimentos pós-morte, solicitadas pela comunidade; distribuir medicamentos, organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- B) A carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Instrução: ensino Médio.
- C) Curso Específico e registro no órgão de fiscalização profissional – COREN.

CARGO: BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:

Preparar laudos e exames a partir de material colhido em pacientes; emitir pareceres e orientações afins; auxiliar o tratamento de enfermidades; executar ações de saúde pública relativas à profissão; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Instrução: Ensino superior específico.
- C) Registro no órgão de fiscalização profissional.

CARGO: CONTABILISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “Slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólice da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenho, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar a legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; auxiliar na elaboração do planejamento municipal; responder indagações. Mandados de audiência ou intimações do Tribunal de Conta do Estado nas matérias afins; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: Ensino superior específico

C) Habilitação legal para o exercício da profissão de contabilista-CRC

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para a área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermeiras para promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher matérias para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- B) A carga horária poderá ser executada em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Escolaridade: Ensino superior específico
- C) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro – COREN.

CARGO: ENGENHEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água; projetar drenagem e irrigação; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; emitir pareceres; elaborar orçamento de obras; proceder a vistoria de obras em andamento; fiscalizar a execução indireta de obras públicas; orientar nas ações afins à profissão; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

A) Idade Mínima: 18 anos

B) Escolaridade: Curso Superior específico de Engenheiro Civil.

C) Habilitação legal para exercício da profissão - CREA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Atender a consultar médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para saúde pública; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas.

B) A carga horária semanal será ser executada em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

B) Escolaridade: Ensino superior específico.

C) Habilitação legal para o exercício da profissão- CRM.

CARGO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
- B) Eventualmente a carga horária semanal será ser executada em plantões de 12(doze) ou 24 (vinte e quatro) horas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Escolaridade: Ensino superior específico.
- C) Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo - CRO

CARGO: TÉCNICO DESENHISTA CADISTA

ATRIBUIÇÕES:

Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos; desenhar projetos de ajardinamento, alinhamento, traçados de ruas, cortes curvais de nível, etc.; responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; elaborar desenhos de projetos de engenharia e construção referentes a obras civis, loteamento, plantas do Município e outros, com a utilização de técnicas manuais ou através de software apropriado; copiar desenhos já estruturados, seguindo a forma, dimensão e demais especificações dos originais; desenhar mapas topográficos e circuitos, baseando-se em recursos e obedecendo as especificações; submeter esboços elaborados à apreciação do autor do projeto, consultando-o sobre possíveis correções; executar qualquer outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Escolaridade: Ensino médio.
- C) Curso e conhecimento de CAD.

CARGO: TÉCNICO EM BIOQUÍMICA

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Efetuar, nas unidades do laboratório central ou laboratórios volantes, a coleta e preparação do material necessário para realização de exames laboratoriais, de acordo com a determinação da prescrição médica, cuidando para que seja efetuado o registro da amostra colhida do paciente, a fim de permitir a plena identificação do mesmo posteriormente; preparar reagentes, lâminas microscópicas e meios de cultura; elaborar relatórios dos exames laboratoriais realizados; cuidar da higienização dos aparelhos, equipamentos e materiais de laboratório, bem como colaborar com a manutenção da qualidade dos exames, reagentes e demais utensílios utilizados; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: Ensino médio.

C) Curso específico na área laboratorial.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

Executar os processamentos orçamentários, contábeis e financeiros, atualizando livros fiscais e registros oficiais, com o objetivo de elaborar o orçamento, o balanço e demais demonstrações; fazer e conferir lançamentos contábeis, bem como revisar cálculos diversos e os respectivos resultados; controlar a atividade de análise e conciliação de contas; observar se os processos de pagamento estão de acordo com a legislação, desenvolver as atividades da tesouraria, executando a coleta de dados, operacionalização dos processos e a conciliação bancária; efetuar a emissão e controle de cheques para pagamento das despesas da prefeitura; providenciar toda documentação necessária para os registros das movimentações bancárias da prefeitura; Efetuar o “follow-up” da data de vencimento dos pagamentos; realizar o fechamento diário de boletim de caixa, bem como atualizar os dados referentes às disponibilidades financeiras; realizar as operações de caixa da prefeitura; executar qualquer outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos.

B) Escolaridade: ensino médio específico

C) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade – CRC.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- B) A carga horária semanal será ser executada em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Escolaridade: ensino médio.
- C) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem – COREN.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar e executar os serviços de radiologia; zelar e operar equipamentos de raio-x; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
- B) A carga horária semanal será ser executada em plantões de, no máximo, 05 (cinco) horas diárias.
- C) A cada 03 (três) meses de trabalhos fará jus à 15 (quinze) dias de férias, sem prejuízo às férias anuais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade Mínima: 18 anos.
- B) Escolaridade: Ensino médio.

Curso específico na área.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (Incluído pela Lei nº 330/2005)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela Lei nº 330/2005)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes; Visitas domiciliares e a pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade; Desratização e desinsetização de casas e escolas e demais logradouros públicos; Avaliação das condições de uso da água em poços. (Incluído pela Lei nº 330/2005)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela Lei nº 330/2005)

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. (Incluído pela Lei nº 330/2005)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: (Incluído pela Lei nº 330/2005)

A) Idade mínima de 18 anos; (Incluído pela Lei nº 330/2005)

B) Escolaridade: Ensino Fundamental. (Incluído pela Lei nº 330/2005)

EMPREGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela lei nº 618/2013)

Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar trabalhos de limpeza em geral; promover a remoção e arrumação de móveis e utensílios; executar tarefas em serviços de alimentação e higiene de crianças; zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; efetuar limpeza pesada nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, viveiros botânicos e hortas; executar tarefas auxiliares na produção de asfalto e na sua aplicação em vias públicas; executar tarefas de abertura e fechamento manual de valas e de assentamento, de canos; auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios; zelar e cuidar da conservação de prédios; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

B) Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: (Incluído pela lei nº 618/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

A) Idade: entre 18 e 50 anos.

B) Instrução: Nível Intermediário

CARGO: ADMINISTRADOR(Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela lei nº 618/2013)

Planejar, organizar e apoiar os serviços estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades da prefeitura, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos com finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas; fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato; executar quaisquer outras atividades correlatas e sua função determinadas pelo superior imediato; executar as funções pertinentes a profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 40 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso superior completo em Administração.

C) Registro em entidade de representação da profissão.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL(Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela lei nº 618/2013)

- coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;
- investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
- supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente planejamento dos professores;
- velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
- emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
- planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
- propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
- promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.
- Acompanhar o sistema de avaliação da aprendizagem diagnosticando as dificuldades encontradas e propondo novas estratégias de ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 40 quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade mínima 18 anos

B) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós graduação em supervisão escolar.

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL(Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela lei nº 618/2013)

1- Oferecer orientação psicopedagógico ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.

2. A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno;

3 Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários);

4. Transformar queixas em pensamentos;

5.Criar espaços de escuta;

6.Observar, entrevistar e fazer devolutivas;

7.Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico;

8.A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reunião, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

família;

9. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes.

10. Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados.

11. Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal.

12. Trabalhar com grupos - grupo escolar é uma unidade em funcionamento;

13. Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem;

14. Clarear papéis e tarefas nos grupos;

15. Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo);

16. Estabelecer um vínculo psicopedagógico;

18. Compor a equipe técnica-pedagógica;

19. Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão.

20. Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem. Para isso utilizamos uma prova projetiva "Par Educativo" que tem como objetivo revelar a sua relação com o educando e com aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Idade mínima 18 anos

B) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós-graduação em psicopedagogia clínica e institucional.

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES (Incluído pela lei nº 618/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

25A - Assistência Farmacêutica:

I - Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, a de dispensação de medicamentos;

II - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais, acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;

III - Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

IV - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do município;

V - Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;

VI - Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

VII - Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo e nos serviços prestados;

VIII - Estruturar a farmácia do município, de acordo com as normas e aspectos legais vigentes;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A) Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso superior completo Farmácia

C) Carga Horária: 30 horas semanais

CARGO: PROFESSOR(Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES (Incluído pela lei nº 618/2013)

Função de docência na educação infantil, no ensino fundamental e em nível médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso superior completo na área de atuação

CARGO: PEDAGOGO (Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela lei nº 618/2013)

Funções pedagógicas, ligadas diretamente em exercício de docência;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso superior completo pedagogia ligado a área de atuação

CARGO: FISCAL AMBIENTAL (Incluído pela lei nº 618/2013)

ATRIBUIÇÕES: (Incluído pela lei nº 618/2013)

atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos, atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: (Incluído pela lei nº 618/2013)

A) Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso técnico em agropecuária.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Redação dada pela lei 647/2013)

Descrição sumária: (Redação dada pela lei 647/2013)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto a manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas;
- Inspeccionar estabelecimento que comercializem alimentos para a concessão do Alvará Sanitário;
- Apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos à saúde pública;
- Inspeção de pescados e mariscos; reinspeção de carnes e peixes nos mercados;
- Coleta de amostra de alimentos para exames laboratoriais;
- Detecção e acompanhamento dos locais de comercializam alimentos e que necessitem de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública;
- Fiscalização no transporte e acondicionamento de alimentos;
- fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto as condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades;
- Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, lavanderias e similares, agenciam funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e água minerais;
- Emitir e lavrar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município, estabelecendo prazos e tomando outras providências com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes;
- Elaborar réplicas trélicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas á Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
- Desempenhar outras atividades afins.

Requisitos para provimento: (Redação dada pela lei 647/2013)

Ensino Médio Completo.

Carga horária semanal:(Redação dada pela lei 647/2013)

40 horas.

CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Descrição sumária:

Coordenar as atividades de ensinos, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando todas as atividades educacionais, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Desenvolver/Executar/Cadastrar e acompanhar todos os programas da educação em esfera municipal, estadual e federal que o município estiver vinculado, bem como suas prestações de contas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

FORMAÇÃO MÍNIMA:

Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com pós-graduação em Gestão Escolar carga horária mínima de 360 reconhecida pelo MEC.

Carga horaria semanal: 30 horas.

FONOAUDIÓLOGO:

Descrição sumária:

Cabe ao fonoaudiólogo, desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de:

Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientações, estudo de casos entre outros; Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiólogos; Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações e triagens fonoaudiologias, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem; Contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição. Acompanhamento de caso (s) clínico (s) de sua responsabilidade instituindo uma atuação exclusivamente educacional.

- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatorios, hospitais, unidades básicas de Saúde e efetuar exames médicos em escores e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologias (dislalia, dislexia, disortográfica, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Supervisionarem atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas à função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designação superiores.

Requisitos para provimento: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRFal.

Carga horária semanal: 25 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 297/2004
DE 1 DE ABRIL DE 2.004

ANEXO IV
PLANO DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS

CARGOS ATUAIS	CARGOS SUBSTITUÍDOS
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Agente de limpeza e conservação
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	Agente de portaria e vigilância
AGENTE DE SAÚDE RURAL	Agente de saúde rural
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Agente de serviços gerais Trabalhador braçal
AUXILIAR DE CARPINTARIA	Sem correspondência
AUXILIAR DE MECÂNICA	Auxiliar de mecânica geral
AUXILIAR DE OBRAS	Auxiliar de obras e instalação
GARI	Sem correspondência
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Categoria E)	Sem correspondência
MOTORISTA DE VEÍCULO (Categoria C e D)	Motorista de veículo
OFICIAL DE CARPINTARIA	Oficial de carpintaria e instalações
OFICIAL DE MECÂNICA	Oficial de mecânica e funinaria Oficial de mecânica pesada
OFICIAL DE OBRAS	Oficial de obras e instalações Agente de serviço de engenharia
ELETRICISTA DE AUTOS	Eletricista de autos
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	Operador de máquinas pesadas
ADMINISTRADOR	Administrador
BIBLIOTECÁRIO	Bibliotecário
ESTATÍSTICO	Estatístico
GEÓGRAFO	Geógrafo
MÉDICO VETERINÁRIO	Médico veterinário
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	Técnico em assuntos culturais
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	Técnico em comunicação social
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	Técnico em planejamento
FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta
NUTRICIONISTA	Nutricionista
PROCURADOR	Assistente jurídico
AGENTE ADMINISTRATIVO	Agente administrativo Agente de administração básica Agente de comunicação
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Técnico em agropecuária
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	Auxiliar de saneamento Auxiliar de controle e fiscalização Visitador sanitário Agente de controle e fiscalização
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	Agente de assuntos culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ASSISTENTE SOCIAL

Assistente social

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CARGOS ATUAIS	CARGOS SUBSTITUÍDOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar administrativo Datilógrafo Telefonista Professor leigo (20 horas)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Auxiliar de enfermagem Auxiliara de nutrição Atendente de enfermagem
BIOQUÍMICO	Bioquímico (20 horas)
CONTABILISTA	Contador
ENFERMEIRO	Enfermeiro
ENGENHEIRO CIVIL	Engenheiro civil
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Sem correspondência
ENGENHEIRO ELÉTRICO	Sem correspondência
MÉDICO CLINICO GERAL-20 horas	Médico (20 horas)
MÉDICO CLINICO GERAL-25 horas	Sem correspondência
MÉDICO CLINICO GERAL-40 horas	Médico clínico geral (40 horas)
MÉDICO ORTOPEDISTA	Sem correspondência
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Sem correspondência
MÉDICO OBSTETRA	Sem correspondência
MÉDICO PEDIATRA	Sem correspondência
MÉDICO GERIATRA	Sem correspondência
MÉDICO NEUROLOGISTA	Sem correspondência
MÉDICO OFTAMOLOGISTA	Sem correspondência
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Sem correspondência
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Sem correspondência
PSICÓLOGO	Psicólogo
ODONTÓLOGO	Odontólogo
TÉCNICO DESENHISTA (Cadista)	Auxiliar de desenho Desenhista
TÉCNICO EM BIOQUÍMICO	Auxiliar de laboratório Técnico de laboratório
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Técnico em contabilidade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Técnico em enfermagem
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Técnico em radiologia Auxiliar em radiologia





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1	16/03/2023

ID:	6649	Processo	Documento
CRC:	9C9633EC		
Processo:	1-288/2023		
Usuário:	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS		
Criação:	16/03/2023 12:21:30	Finalização:	16/03/2023 12:39:40

MD5: 3733F5629AC0154800E2CDE82F15973E

SHA256: 04A3623602209854039E5E3B5F67107E92BFD022F5D6205CE84912E5A645B7B0

Súmula/Objeto:

Lei 296/2004

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 12:21:30
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	16/03/2023 12:21:30
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 6649 e o CRC 9C9633EC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°.508 , DE 28 DE MAIO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde que será concedida aos profissionais: médicos municipais, enfermeiro, odontólogo, fisioterapeuta, bioquímico, farmacêutico e médico veterinário até o limite dos valores constantes do quadro abaixo:

PROFISSIONAIS	Gratificação
Médico Clinico Geral 20 horas Hospital até o limite de	R\$1.750,00
Médico Clinico Geral 25 horas Hospital até o limite de :	R\$2.250,00
Médico Clinico Geral 40 horas Hospital até o limite:	R\$4.450,00
Médico Especialista 25 horas até o limite de:	R\$4.450,00
Médico Clinico Geral 40 horas PACS/PSF até o limite de:	R\$3.750,00
Odontólogo até o limite de:	R\$700,00
Enfermeiro 40 horas – PACS/PSF até o limite de:	R\$1.800,00
Enfermeiro 40 horas – Assistência Hospitalar até o limite de:	R\$1.350,00



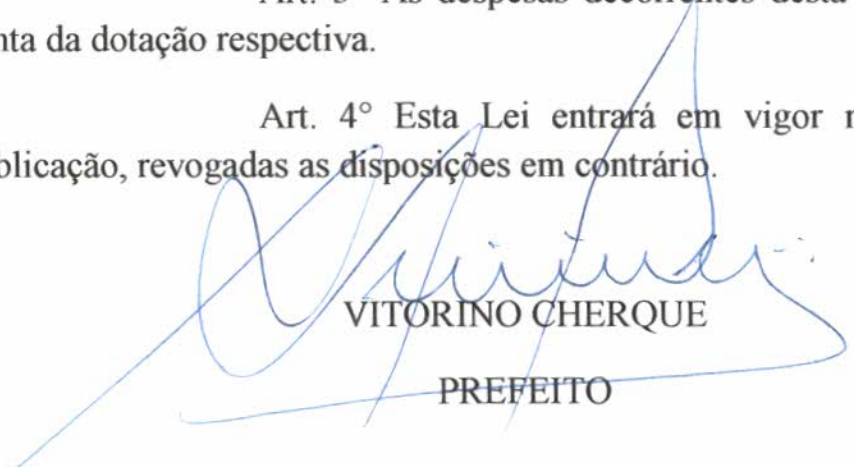
Fisioterapeuta	R\$700,00
Bioquímico	R\$700,00
Farmacêutico	R\$700,00
Médico Veterinário	R\$700,00

Parágrafo Único – Não fará jus à respectiva gratificação, os servidores que faltarem sem justificativa aceitável, ou não atenderem às disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 30 da Lei 30/1993, ficando responsabilizada a Secretária Municipal de Saúde, em avaliar mensalmente o desempenho de cada profissional.

Art. 2º - Aos médicos prestadores de serviços no Município e que forem convocados para prestar serviços em regime além do normal (extra), será concedido adicional em forma de plantão no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão de 12 horas;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VITORINO CHERQUE

PREFEITO



Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 28/05 a 07/06/10
Responsável

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 28/05/10 a 07/06/10
Estim
Maria F. R. de Almeida
Portaria nº 1709





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1	16/03/2023

ID: 6659	Processo	Documento
CRC: 3859DC69		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS		
Criação: 16/03/2023 12:27:34	Finalização: 16/03/2023 12:39:49	

MD5: AFCD13D4246B26D74F2290CEE932F49F

SHA256: 828040B3452F4E5C1622B050F9CF092C0475C99C32B731E13E51D481794FE539

Súmula/Objeto:

Lei Municipal que dispõe sobre gratificação de Estimulo ao Desenvolvimento

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/03/2023 12:27:34
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	16/03/2023 12:27:34
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 6659 e o CRC 3859DC69.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **16/03/2023 12:39:56**
Origem: **SEMSAU - DIV. DE RECURSOS HUMANOS (89)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PROCESSO PARA PROVIDENCIAS PERTINENTES

SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
ADMINISTRADOR

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS, ADMINISTRADOR**, em 16/03/2023 às 12:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **6673** e o código verificador **55A1F123**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 6673 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **17/03/2023 09:15:43**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO (100)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue para providencias necessária

UANDICILA GARCIA TEIXEIRA
ASS DE GOVERNO II

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **UANDICILA GARCIA TEIXEIRA, ASS DE GOVERNO II**, em 17/03/2023 às 09:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **6835** e o código verificador **5A59ACF6**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 6835 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.**

ATA Nº 001/COMISSÃO/2023.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, reuniram-se na sala do conselho municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 6545/2023.

A reunião teve início com a fala do presidente, o qual expôs a necessidade de contratação de profissionais da área da saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Após a presidente expor como seriam os tramites do processo de contratação a comissão. Os membros da comissão chegaram ao consenso de como procederiam com o processo seletivo, dividindo as atribuições iniciais e elaborando o edital para análise jurídica e demais procedimentos necessários para que o seletivo simplificado aconteça de acordo com a portaria nº 6545/2023, a qual descreve os profissionais a serem contratados.

Foi acordado que somente seriam aceitos, a ficha de inscrição, com anexos em PDF dos comprovantes para pontuação, sendo obrigatoriamente encaminhada em um único anexo em formato PDF, no correio eletrônico de uso exclusivo para esse fim, a saber: processoseletivosemsaums@hotmail.com que será o único canal para recebimento de inscrição.

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado.

Mirante da Serra RO, em 17 de março de 2023.

Waliton Henrique de Oliveira

Presidente

Alexson Bruno da Silva Braz

1º Secretário

Maria Aparecida A. Tomazeto

2º Secretário

Marli Rodrigues da Silva

Membro

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 17/03/2023 às 11:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, SECRETÁRIO COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 17/03/2023 às 12:04, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLI RODRIGUES SILVA, MEMBRO COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 17/03/2023 às 12:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, 2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 20/03/2023 às 08:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **6934** e o código verificador **85F2BBD8**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 6934 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

EDITAL Nº. 001/2023 SEMSAU RO

O Prefeito Municipal neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LM 1284/2023, pelo **Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse público urgente que necessita de assistência na área da Saúde Pública do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 288/2023 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Médico Clínico Geral (UMS), Médico Clínico Geral (UBS), Técnico em Enfermagem, e Farmacêutico-Bioquímico**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 6519 de 01 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6530 de 07 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6545 de 15 de março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no dia 16/03/2023.

1.20 presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **12 Profissionais; sendo 02 Médicos Clínico Geral (UMS) 40 horas Semanais; 01 Médico Clínico Geral (UBS) 40 horas Semanais; 08 Técnicos em Enfermagem - 40 horas semanais, e 01 Farmacêutico-Bioquímico - 40 horas Semanais**.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão de forma gratuita e ocorrerão no período de 24/03/2023 a 30/03/2023 até as 23h59min.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo correio eletrônico, conforme a seguir:

Pela Internet através do e-mail processoseletivosemsaums@hotmail.com, quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo ÚNICO em PDF** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo ÚNICO em PDF será desconsiderada).

2.3 As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o cargo de atuação desejado pelo candidato.

2.4 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.

DAS DOCUMENTAÇÕES

a) Formulário de Inscrição e Títulos (**Anexo IV deste Edital**).

- b) Cópia dos Comproverantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
- d) Cópia dos Comproverantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente;
- e) Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);
- f) Cópia do Certificado de Pessoa Física CPF;

3.1. A documentação deverá ser enviada à **Comissão Processo Seletivo- SEMSAU RO**, exclusivamente pelo e-mail informado no item 2.2 conforme o edital dentro do dia e horário estabelecido;

3.2. Toda a documentação solicitada no item 3 (A a F) deverá, impreterivelmente, enviada por e-mail pelo candidato **em Arquivo ÚNICO em PDF**;

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.4. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em local e escalas definidos pela Unidade de Saúde a que for destinado exercer as atividades.

3.2.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas nos itens 2 e 3 deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo prefeito municipal e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.2.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

3.2.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de vaga. **Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.**

3.2.9. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.

VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Não foram destinadas vagas para pessoas com deficiência em razão que os cargos ofertados não disponibilizam quantitativos suficientes que possibilitassem a disponibilidade de vagas para atender o disposto no Art. 21, inciso 03 da IN13/TCER-2004.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados nas especialidades de deverão desempenharem suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO, os locais conforme conveniência da Administração obedecendo a carga horária semanal conforme **ANEXO I** deste Edital.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 833,12 + Insalubridade e Insalubridade	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Nível Superior (Médico Clínico Geral e Farmacêutico-Bioquímico)

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade Exigida/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação na área do cargo pretendido Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível pós-graduação na área do cargo pretendido.	05 Pontos	05 pontos
Curso de mestrado	Título de Mestre na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Curso de doutorado	Título de Doutorado na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas.	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses.	7,5 Pontos por semestre	7,5 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do Anexo V, deste edital.	7,5 Pontos	7,5 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade Exigida Médio Nível Técnico	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de curso técnico na área do cargo pretendido Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas.	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses	10 Pontos por semestre	20 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do Anexo V, deste edital.	10 Pontos	10 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

8.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;

8.2.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de

Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos a baixo:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- b) Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).
- c) Maior nota no requisito experiência profissional.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo II Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia. no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

12.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO - SEMSAU RO**, pelo e-mail: processoseletivosemsaums@hotmail.com, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte quatro Horas**) conforme previsto no **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

12.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo VI (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário em arquivo PDF, devidamente argumentado e assinado pelo candidato.

12.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

12.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do **Anexo II Cronograma Previsto**.

12.8 A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia na data constante do **Anexo II Cronograma Previsto**.

13.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU através de Edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Carteira de Identidade uma fotocópia autenticada em cartório;

- e) CPF uma fotocópia autenticada em cartório;
- f) Certidão de Nascimento/casamento uma fotocópia autenticada em cartório;
- g) Cartão PIS/PASEP uma fotocópia autenticada em cartório;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Título Eleitoral uma fotocópia autenticada em cartório;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original).
- k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
- o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação.

15.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

- 15.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 15.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
- 15.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo- SEMSAU RO, fará divulgar, sempre que necessário edital complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

ANEXOS

- ANEXO I Quadro de Vagas;
- ANEXO II Cronograma Previsto;
- ANEXO III Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
- ANEXO IV Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- ANEXO V Declaração de Dedicção Exclusiva;
- ANEXO VI Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 20 de março de 2023.

Izaque Forlin Carolino Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 6377/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UMS)	02	40 Horas. Semanais
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	01	40 Horas. Semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM	08	40 Horas. Semanais
FARMACÊUTICO-BIOMIQUÍCO	01	40 Horas. Semanais

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	24/03/2023.
Inscrição (internet).	24 a 30 /03/2023 até as 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições	03 /04/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	04 /04/2023
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	05 /04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	06 /04/2023
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	07 /04/2023
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	11/04/2023
Divulgação da classificação após análise de recursos.	11 /04/2023
Homologação do Resultado Final.	12 /04/2023

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Médico Clínico Geral, Atender a consultar médicas em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para saúde pública; executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Técnico de Enfermagem; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua especialidade; ministrar medicamentos por via oral e parenteral prescrito pelo médico; fazer curativos, aplicar nebulização e outros , sob a orientação medica ou enfermeiro; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar ; executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de Laboratoriais requisitado pelos médicos; prestar cuidados a pacientes pré e pós-operatório; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e orem do material e equipamentos e das dependências de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes nas após consultas quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; participar dos procedimentos pos-morte, solicitados pela comunidade; distribuir medicamentos aprazados, organizar e controlar a farmácia, realizar coletas de testes rápidos, executar outras tarefas afins pertinentes a função.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico: Farmacotécnica, farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Análise farmacêutica avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Farmácia hospitalar estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, 13 princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº. _____

Cargo a que concorre: _____

Candidato(a): _____ Sexo: Masc. () Fem. ()

Estado Civil: _____ Data Nasc: ____/____/____ Doc. Identidade RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ End: _____ nº. _____ Bairro

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel. Residencial ou Móvel: _____

E-mail: _____ Critérios para desempate: Idade: _____

Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).

Maior nota no requisito experiência profissional _____.

Título:

QUANTIDADE	REQUISITOS DO TITULO	CARGA HORARIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____. Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nº Inscrição _____	
NOME: _____	
CPF: DATA DE NASCIMENTO: // . IDADE: _____	
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: _____	
CARGO-ESPECIALIDADE: CARGA HORARIA: _____	
REQUISITO	ARGUMENTOS

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 20/03/2023 às 11:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7264** e o código verificador **52B781B3**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **20/03/2023 10:56:40**
Origem: **SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO (100)**
Destino: **PROCURADORIA JURIDICA (2)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA ANÁLISE NA MINUTA DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
PSICOPEGDAGOGO - REALOCADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 20/03/2023 às 10:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7285** e o código verificador **764C1AC4**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 7285 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**TERMO DE ATRIBUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DE PROCESSO
1-288/2023**

No dia 20 de março de 2023 às 11:54 horas, foi **atribuído/designado** o processo inscrito sob número 1-288/2023 do (a) interessado(a) SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU), referente a FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU (52), tendo em vista as razões quem seguem:

SEGUE PARA ANÁLISE NA MINUTA DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.

Novo responsável: **ELAINE LUGAO ALVES - PROCURADOR.**

Para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE ATRIBUIÇÃO/DESIGNAÇÃO** que constará dos autos administrativos.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 20/03/2023 às 11:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7353** e o código verificador **6B2A908E**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 7353 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARECER JURÍDICO

Processo: 288/2023
Assunto: Solicitação de parecer em processo seletivo.
Interessado: Município de Mirante da Serra.

Foi encaminhado a esta procuradoria o processo em epígrafe, para emissão de parecer, ao que passamos as seguintes considerações:

Consta dos autos solicitação de contratação por processo seletivo para diversos cargos públicos, dentre eles: Médico clínico geral 40 hs; farmacêutico/bioquímico 40 hs; técnico de enfermagem, sendo que foi devidamente autorizado pelo Prefeito.

Consta lei 1.284/2023 que autoriza a contratação por prazo determinado mediante processo seletivo simplificado dos profissionais previstos no anexo I, sugerindo de já a devida juntada aos autos.

Foi nomeada Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, conforme consta da portaria constante dos autos.

Recomendamos a análise e devida observância da instrução normativa de n.º 013/2004/TCE-RO, constando os itens que deverão constar de edital de processo seletivo simplificado.

Sugerimos a observância da Instrução Normativa N. 41/2014/TCE-RO, tendo em vista que em seu artigo primeiro, consta a exigência de disponibilização dos editais de processo seletivo simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O artigo 37, IX da CF, estabelece:

Art. 37-

.....

IX- a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado a nosso sentir atende aos dispositivos legais atinentes a matéria.

Salientamos, que a regra para as contratações públicas é o concurso público, o que recomendamos seja realizado, já que o processo seletivo é a exceção, para permitir o regular andamento do serviço público.

Esta Procuradoria é de PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, devendo a COMISSÃO observar as normas legais supra mencionadas, consignando que deverá realizar a devida divulgação do edital, para permitir ampla participação do certame.

É o como opino, S.M.J.

Mirante da Serra, 21 de março de 2023.

Elaine Lugão Alves

Procurador

OAB/RO 4232

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE LUGAO ALVES, PROCURADOR**, em 21/03/2023 às 11:45, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7666** e o código verificador **A18B9E9F**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 7666 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **21/03/2023 12:09:42**
Origem: **PROCURADORIA JURIDICA (2)**
Destino: **SEMSAU - ADMINISTRATIVO (80)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para prosseguimento do feito.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4**, em 21/03/2023 às 12:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7704** e o código verificador **4534891D**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 7704 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **22/03/2023 08:39:37**
Origem: **SEMSAU - ADMINISTRATIVO (80)**
Destino: **SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO (100)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue o presente como solicitado.

DEBORA DUARTE FERREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DUARTE FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/03/2023 às 08:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7923** e o código verificador **0CA0038D**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 7923 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **22/03/2023 09:27:21**
Origem: **SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO (100)**
Destino: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (3)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ANALISE DO EDITAL E TRAMITAÇÃO PARA TCE.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
PSICOPEGDAGOGO - REALOCADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 22/03/2023 às 09:29, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **7977** e o código verificador **6269DEDE**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 7977 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

A: SEMSAU

PROCESSO: Nº 288/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Vem a esta Controladoria Geral Municipal, o presente processo encaminhado pela Comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento da deflagração de processo seletivo simplificado e suas fases para a Contratação de Profissionais conforme Anexo I da Lei Municipal nº 1.284/2022 ([ID 2961](#));

Nota que o processo administrativo foi devidamente autorizado, autuado, protocolado por meio de processo eletrônico (digital), conforme determina o caput do art. nº 38 da Lei 8.666/93, c/c Decreto Municipal nº 3296/2023, consta no ([ID 2935](#)) a autorização do Prefeito Municipal para a abertura do processo seletivo;

Verifica-se que para a melhor instrução e fundamentação do processo, foram juntados aos autos cópia: do Ofício nº 016/SEMSAU/2023, Lei Municipal nº 1.284/2022 que autoriza a contratação por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por mais 06 (seis) meses, Instrução Normativa n. 41/2014/TCERO, 61/2017/TCERO, Portaria nº 6519/2023, de 24 de janeiro de 2022 e alterações posteriores Portaria nº 6530 e 6545/2023, que nomeia comissão especial para elaboração e realização de teste seletivo.

Consta a Minuta do Edital de Processo Seletivo Simplificado aos ([ID 7264](#)), com o Exame Prévio e Aprovação da Minuta pela Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, conforme constata-se no documento acostado o ID7666, onde foi de parecer favorável a aprovação .

Há no ([ID 2961](#)), a Lei Municipal nº 1.284/2020, 15 de fevereiro de 2023, que regulamenta o Art. 37, IX da Constituição Federal.

Do Edital, entendo que está atendendo o Art. 21 da IN nº 13/2004/TCERO.

Assim, diante dos autos, encaminhamos o presente processo, para conhecimento da comissão quanto ao parecer, e prosseguimento do feito.

Mirante da Serra - RO, 24 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021 - Cadastro nº 1762

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 24/03/2023 às 11:57, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **8847** e o código verificador **2AAE35FE**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 8847 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **24/03/2023 11:57:43**
Origem: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (3)**
Destino: **SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO (100)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

GILIARD LEITE CABRAL
CONTROLADOR INTERNO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **GILIARD LEITE CABRAL, CONTROLADOR INTERNO**, em 24/03/2023 às 11:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **9243** e o código verificador **5299983F**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 9243 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

EDITAL Nº. 001/2023 – SEMSAU– RO

O Prefeito Municipal neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LM 1284/2023, pelo Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse público urgente que necessita de assistência na área da Saúde Pública do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 288/2023 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Médico Clínico Geral (UMS), Médico Clínico Geral (UBS), Técnico em Enfermagem, e Farmacêutico-Bioquímico.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 6519 de 01 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6530 de 07 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6545 de 15 de março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 16/03/2023.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **12 Profissionais; sendo 02 Médicos Clínico Geral (UMS) – 40 horas Semanais; 01 Médico Clínico Geral (UBS) – 40 horas Semanais; 08 Técnicos em Enfermagem - 40 horas semanais, e 01 Farmacêutico-Bioquímico - 40 horas Semanais.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão de forma gratuita e ocorrerão no período de 24/03/2023 a 30/03/2023 até as 23h59mim.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo correio eletrônico, conforme a seguir:

Pela Internet através do e-mail processoseletivosemsaums@hotmail.com, quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo ÚNICO em PDF** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo ÚNICO em PDF será desconsiderada).

2.3 As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o cargo de atuação desejado pelo candidato.

2.4 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

a) Formulário de Inscrição e Títulos (**Anexo IV deste Edital**).

b) Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);

c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);

d) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente;

e) Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);

f) Cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;

3.1. A documentação deverá ser enviada à **Comissão Processo Seletivo- SEMSAU– RO**, exclusivamente pelo e-mail informado no item 2.2 conforme o edital dentro do dia e horário estabelecido;

3.2. Toda a documentação solicitada no item 3 (A a F) deverá, impreterivelmente, enviada por e-mail pelo candidato **em Arquivo ÚNICO em PDF**;

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.4. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em local e escalas definidos pela Unidade de Saúde a que for destinado exercer as atividades.

B



CĂMARA MUNICIPAL DE MIRANIE

24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

24 MAR. 22. - 31 MAR. 23

PUBLICADO

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
13/09/2022

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.2.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas nos **itens 2 e 3** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo prefeito municipal e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.2.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

3.2.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de vaga. **Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.**

3.2.9. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.

4. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Não foram destinadas vagas para pessoas com deficiência em razão que os cargos ofertados não disponibilizam quantitativos suficientes que possibilitassem a disponibilidade de vagas para atender o disposto no Art. 21, inciso 03 da IN13/TCER-2004.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados nas especialidades de deverão desempenharem suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO, os locais conforme conveniência da Administração obedecendo a carga horária semanal conforme **ANEXO – I** deste Edital.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs semanais	R\$ 833,12 + Insalubridade e Insalubridade	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Nível Superior (Médico Clínico Geral e Farmacêutico-Bioquímico)

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).	Pontos Unitários ¹	Pontos Máximos
Escolaridade Exigida Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação na área do cargo pretendido – Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível pós-graduação na área do cargo pretendido.	05 Pontos	05 pontos
Curso de mestrado	Título de Mestre na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Curso de doutorado	Título de Doutorado na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
24 MAR. 2022 - 31 MAR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
F. 0149/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

PUBLICADO

Dayane Darcaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses.	7,5 – Pontos por semestre	7,5 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do Anexo V, deste edital.	7,5 – Pontos	7,5 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade Exigida Médio Nível Técnico	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de curso técnico na área do cargo pretendido - Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses	10 – Pontos por semestre	20 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do Anexo V, deste edital.	10 – Pontos	10 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

8.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;

8.2.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos a baixo:

- Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).
- Maior nota no requisito experiência profissional.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia. no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

12.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO - SEMSAU- RO**, pelo e-mail: processoseletivosemsaums@hotmail.com, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (Vinte quatro Horas) conforme previsto no **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

13



Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

12.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo VI (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário em arquivo PDF, devidamente argumentado e assinado pelo candidato.

12.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

12.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

12.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

12.8 A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

13.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através de Edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
- f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
- g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
- o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Control. dos Ato. Adm.
Portaria nº 059/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

PUBLICADO

Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria nº 1033/GP/CMMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação.

15.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

15.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

15.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo- SEMSAU– RO, fará divulgar, sempre que necessário edital complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;

ANEXO IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;

ANEXO V – Declaração de Dedicção Exclusiva;

ANEXO VI – Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 24 de março de 2023.


Izaque Fortes Carolino Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UMS)	02	40 Horas. Semanais
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	01	40 Horas. Semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	40 Horas. Semanais
FARMACÊUTICO-BIOMIQUÍCO	01	40 Horas. Semanais

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites	24/03/2023.
Inscrição (internet).	24 a 30 /03/2023 até as 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições	03 /04/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	04 /04/2023
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	05 /04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	06 /04/2023
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	07 /04/2023
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	11/04/2023
Divulgação da classificação após análise de recursos.	11 /04/2023
Homologação do Resultado Final.	12 /04/2023

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Médico Clínico Geral, Atender a consultar médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para saúde pública; executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Técnico de Enfermagem; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua especialidade; ministrar medicamentos por via oral e parenteral prescrito pelo médico; fazer curativos, aplicar nebulização e outros, sob a orientação médica ou enfermeiro; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de Laboratoriais requisitado pelos médicos; prestar cuidados a pacientes pré e pós-operatório; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e orem do material e equipamentos e das dependências de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes nas após consultas quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; participar dos procedimentos pos-morte.

13



Dayane Damasceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

solicitados pela comunidade; distribuir medicamentos aprazados, organizar e controlar a farmácia, realizar coletas de testes rápidos, executar outras tarefas afins pertinentes a função.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Especifica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico: Farmacotécnica, farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Análise farmacêutica – avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Farmácia hospitalar – estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; Conhecimentos sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, 13 princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº. _____
Cargo a que concorre: _____
Candidato(a): _____
Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: _____ Data Nasc: ____/____/_____
Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ End: _____
nº. _____ Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____ Critérios para desempate: Idade: _____

Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).

Maior nota no requisito experiência profissional _____.

Título:

QUANTIDADE	REQUISITOS DO TITULO	CARGA HORARIA

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

PUBLICADO

Dayane Dantaceno de Souza
Secretária do Legislativo
Portaria Nº 1033/CP/CMMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da
função de _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em
caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____. Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nº Inscrição _____	
NOME: _____	
CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE: _____	
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: _____	
CARGO-ESPECIALIDADE: CARGA HORARIA: _____	
REQUISITO	ARGUMENTOS

1301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MIRANTE DA SERRA - RONDÔNIA

1301





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 049/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

24 MAR. 2023 - 31 MAR. 2023

PUBLICADO

Lyne Damasceno de Souza
Secretaria do Legislativo
Portaria Nº 1033/GP/CMMS/2023





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO	1	24/03/2023

ID: 9261	Processo	Documento
CRC: 407F7C8C		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Criação: 24/03/2023 12:14:05	Finalização: 24/03/2023 12:18:48	

MD5: **645F536158E87C23D714D829E74A53DD**

SHA256: **3B191BB32E978799E6BC251F7C54C9EDE8DB24886F750DFD2B499BD06C1BD463**

Súmula/Objeto:

Edital 001/2023 - SEMSAU - RO

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	24/03/2023 12:14:05
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	24/03/2023 12:14:05
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 9261 e o CRC 407F7C8C.



PREFEITURA DE
MIRANTE
DA SERRA



INÍCIO > MUNICÍPIO > SERVIÇOS > GABINETE > SECRETARIAS > NOTÍCIAS



NOTÍCIAS/SAÚDE

Informações oficiais



EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2023 – SEMSAU – RO

(OBS: EM ANEXO EDITAL COMPLETO E COM MAIORES INFORMAÇÕES!)

O Prefeito Municipal neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais



Os contratados nas especialidades de deverão desempenharem suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO, os locais conforme conveniência da Administração obedecendo a carga horária semanal conforme **ANEXO – I** deste Edital.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010.

OBS: EM ANEXO EDITAL COMPLETO E COM MAIORES INFORMAÇÕES!

Anexos			
Nome/Descrição	Tamanho	Downloads	
Edital 01 EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE	576 KB	47	Download



PREFEITURA MUNICIPAL x PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA x Sistema de Controle de Processo x +

services.mirantedaserra.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo/

Ir para Conteúdo 1 Ir para o Menu 2 Ir para Busca 3 Ir para o Rodapé 4

Acessibilidade Alto Contraste A- A A+ Libras Versão: 5.0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA

Buscar no portal:
(ex: salários, receita, diárias)

Você está em: Página Principal » Portal da Transparência » PROCESSO SELETIVO

Ouvir Conteúdo: 🔊

Visitantes online: 8

PROCESSO SELETIVO

Filtrar:

Tipo	Título	Documentos	Data da Publicação
PROCESSO SELETIVO	EDITAL Nº 001/2023	1	24/03/2023
PROCESSO SELETIVO	315/2022	6	05/09/2022
PROCESSO SELETIVO	PROCESSO 659/2020 VOL II	1	21/05/2022
PROCESSO SELETIVO	PROCESSO 659/2020 VOL I	2	21/05/2022
PROCESSO SELETIVO	500/2021/VOLUME I	4	20/05/2022
PROCESSO SELETIVO	500/2021/VOLUME II	3	15/05/2022
PROCESSO SELETIVO	EDITAL Nº 001/ 2021.	5	02/02/2021
PROCESSO SELETIVO	EDITAL 002/2020/SEMSAU	7	12/05/2020

Exibir registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

Registro 1 até 8 de 8.

Documento Gerado pelo Portal da Transparência, Em 28 de março de 2023 às 11:23:56



<



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	1	28/03/2023

ID: **10310**

CRC: **C98B8ED5**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**

Criação: **28/03/2023 11:49:41** Finalização: **28/03/2023 11:56:44**

Processo



Documento



MD5: **9F4F5E67E9D59CF7F0EB8D9597341FBE**

SHA256: **EA14A5278255529582119177F4DA73EF091AAA9B3B1D9A526E200C9828117F46**

Súmula/Objeto:

Publicações

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	28/03/2023 11:49:41
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	28/03/2023 11:49:41
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 10310 e o CRC C98B8ED5.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

EDITAL Nº. 001/2023 – SEMSAU– RO

O Prefeito Municipal neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LM 1284/2023, pelo Art. 37 da **Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse público urgente que necessita de assistência na área da Saúde Pública do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 288/2023 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Médico Clínico Geral (UMS), Médico Clínico Geral (UBS), Técnico em Enfermagem, e Farmacêutico-Bioquímico**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 6519 de 01 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6530 de 07 de março de 2023, alterada pela portaria nº 6545 de 15 de março de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 16/03/2023.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **12 Profissionais; sendo 02 Médicos Clínico Geral (UMS) – 40 horas Semanais; 01 Médico Clínico Geral (UBS) – 40 horas Semanais; 08 Técnicos em Enfermagem – 40 horas semanais, e 01 Farmacêutico-Bioquímico – 40 horas Semanais**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão de forma gratuita e ocorrerão no período de 24/03/2023 a 30/03/2023 até as 23h59min.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo correio eletrônico, conforme a seguir:

Pela Internet através do e-mail processoseletivosemsau@hotmai.com, quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital em **arquivo ÚNICO em PDF** efetivando assim a inscrição. (Documentação que não estiver em arquivo ÚNICO em PDF será desconsiderada).

2.3 As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o cargo de atuação desejado pelo candidato.

2.4 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

a) Formulário de Inscrição e Títulos (**Anexo IV deste Edital**).

b) Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);

c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);

d) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente;

e) Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);

f) Cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;

3.1. A documentação deverá ser enviada à **Comissão Processo Seletivo- SEMSAU– RO**, exclusivamente pelo e-mail informado no item 2.2 conforme o edital dentro do dia e horário estabelecido;

3.2. Toda a documentação solicitada no item 3 (A a F) deverá, impreterivelmente, enviada por e-mail pelo candidato em **Arquivo ÚNICO em PDF**;

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.4. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em local e escalas definidos pela Unidade de Saúde a que for destinado exercer as atividades.

3.2.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas nos **itens 2 e 3** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo prefeito municipal e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.2.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

3.2.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de vaga. **Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.**

3.2.9. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.

4. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 Não foram destinadas vagas para pessoas com deficiência em razão que os cargos ofertados não disponibilizam quantitativos suficientes que possibilitassem a disponibilidade de vagas para atender o disposto no Art. 21, inciso 03 da IN13/TCER-2004.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados nas especialidades de deverão desempenharem suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO, os locais conforme conveniência da Administração obedecendo a carga horária semanal conforme **ANEXO – I** deste Edital.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 833,12 + Insalubridade e	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Nível Superior (Médico Clínico Geral e Farmacêutico-Bioquímico)

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade Exigida/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação na área do cargo pretendido – Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível pós-graduação na área do cargo pretendido.	05 Pontos	05 pontos
Curso de mestrado	Título de Mestre na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Curso de doutorado	Título de Doutorado na área de formação ao cargo pretendido no processo seletivo.	05 Pontos	05 Pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas.	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses.	7,5 – Pontos por semestre	7,5 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do Anexo V , deste edital.	7,5 – Pontos	7,5 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório).	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade Exigida Médio Nível Técnico	Diploma ou comprovante de conclusão do curso de curso técnico na área do cargo pretendido – Carteira Profissional do órgão de classe.	50 Pontos	50 pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou treinamentos	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área pretendida descrita no certame com carga horária mínima de 100 horas.	10 Pontos a cada 100 horas	20 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, com experiência mínima de 06 meses	10 – Pontos por semestre	20 Pontos
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre.	Declaração de dedicação exclusiva. Conforme o modelo do Anexo V , deste edital.	10 – Pontos	10 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

8.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;

8.2.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de

Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ID: 10318 e CRC: 6A1DFD7C

- 9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos a baixo:
- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - b) Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).
 - c) Maior nota no requisito experiência profissional.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

11.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia. no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 12.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO - SEMSAU – RO**, pelo *oemail:processoseletivosemsaums@hotmail.com*, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte quatro Horas**) conforme previsto no **Cronograma Previsto (Anexo II)**.
- 12.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo VI (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário em arquivo PDF, devidamente argumentado e assinado pelo candidato.
- 12.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- 12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 12.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.
- 12.8 A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.
- 13.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através de Edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
- f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
- g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
- o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação.

15.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

15.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

15.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo- SEMSAU- RO, fará divulgar, sempre que necessário edital complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Cronograma Previsto;

ANEXO III – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;

ANEXO IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;

ANEXO V – Declaração de Dedicação Exclusiva;

ANEXO VI – Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 24 de março de 2023.

IZAQUEFORLIN CAROLINO VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 6377/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UMS)	02	40 Horas. Semanais
MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	01	40 Horas. Semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM	08	40 Horas. Semanais
FARMACÊUTICO-BIOMIQUÍCO	01	40 Horas. Semanais

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	24/03/2023.
Inscrição(internet).	24 a 30 /03/2023 até as 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições	03 /04/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	04 /04/2023
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	05 /04/2023
Divulgação do ResultadoPreliminar da Avaliação de Títulos	06 /04/2023



Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	07 /04/2023
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	11/04/2023
Divulgação da classificação após análise de recursos.	11 /04/2023
Homologação do Resultado Final.	12 /04/2023

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Médico Clínico Geral, Atender a consultar médicas em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para saúde pública; executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Técnico de Enfermagem; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua especialidade; ministrar medicamentos por via oral e parenteral prescrito pelo médico; fazer curativos, aplicar nebulização e outros, sob a orientação medica ou enfermeiro; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar ; executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes, colher material para exames de Laboratoriais requisitado pelos médicos; prestar cuidados a pacientes pré e pós-operatório; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e orem do material e equipamentos e das dependências de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes nas após consultas quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; participar dos procedimentos pos-morte, solicitados pela comunidade; distribuir medicamentos apzados, organizar e controlar a farmácia, realizar coletas de testes rápidos, executar outras tarefas afins pertinentes a função.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico: Farmacotécnica, farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Análise farmacêutica – avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Farmácia hospitalar – estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, 13 princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº. _____
Cargo a que concorre: _____
Candidato(a): _____ Sexo: Masc. () Fem. () Estado
Civil: _____ Data Nasc: ____/____/____ Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ End: _____ nº. _____ Bairro
____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____ Critérios para desempate: Idade: _____

Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).



Maior nota no requisito experiência profissional _____.

Título:

QUANTIDADE	REQUISITOS DO TITULO	CARGA HORARIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de _____.
 Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____. Local Data

 Assinatura do Declarante

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO Nº Inscrição _____	
NOME: _____	
CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / . IDADE: _____	
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: _____	
CARGO-ESPECIALIDADE: CARGA HORARIA: _____	
REQUISITO	ARGUMENTOS

Publicado por:
 Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:ADE7A500

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2023. Edição 3440
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	2	28/03/2023

ID: **10318**

CRC: **6A1DFD7C**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**

Criação: **28/03/2023 11:59:32** Finalização: **28/03/2023 12:01:50**

Processo



Documento



MD5: **7E29F8911B2721AAFC9FFAEC0088EA54**

SHA256: **4E9C4742CA9FC2617F24E2DE7D4764CCA015AE93D3CC4D883DA56B151E0E1B42**

Súmula/Objeto:

Publicação Arom

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	28/03/2023 11:59:32
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	28/03/2023 11:59:32
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 10318 e o CRC 6A1DFD7C.

solicitados pela comunidade; distribuir medicamentos aprazados, organizar e controlar a farmácia, realizar coletas de testes rápidos, executar outras tarefas afins pertinentes a função.

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES

Específica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico: Farmacotécnica, farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Análise farmacêutica - avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxidação e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Farmácia hospitalar - estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados, controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no ministério da saúde. Terapêutica anti-retroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo hiv em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Tópicos gerais - preparo de soluções; preparo de padrões para controle de qualidade; limpeza de material; sistema internacional de medidas; Conhecimentos sobre saúde publica: constituição da república federativa do Brasil - saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, 13 princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº. _____
Cargo a que concorre: _____
Candidato(a): _____
Sexo: Masc. () Fem. () Estado Civil: _____ Data Nas: ____/____/____
Cid. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ End: _____
nº. _____ Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____ Critérios para desempate: Idade: _____

Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).

Maior nota no requisito experiência profissional _____.

Título:

QUANTIDADE	REQUISITOS DO TÍTULO	CARGA HORARIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de _____.
Por ser verdade, dato e asino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____, Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nº Inscricao _____	
NOME: _____	
CPF-DATA DE NASCIMENTO// IDADE: _____	
RG- ORGAO EXPEDIDOR _____	
	ARGUMENTOS
ID: 10326 e CRC: B8EEC197	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE
ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 68/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 23/03/2023
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.382.931/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica na captação de recursos do governo federal e estadual; elaboração de projetos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos sanitários, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos de arquitetura e urbanismo, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; fiscalização de obras e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses firmados com o governo do estado e federal e por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias.	12	R\$ 34.083,33	R\$ 409.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 409.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondentes(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 68/2023
b) Licitação Nº : 1/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/03/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.382.931/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica na captação de recursos do governo federal e estadual; elaboração de projetos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos sanitários, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos de arquitetura e urbanismo, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; fiscalização de obras e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses firmados com o governo do estado e federal e por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias.	12	R\$ 34.083,33	R\$ 409.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 409.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 11/CPL/2023
Edital Nº: 016/CPL/2023

Processos Administrativos nº GI – 190/2023

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo (bolas troféus e outros) para o desenvolvimento das atividades esportivas que será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte- SEMPLAFE do Município de Teixeiraópolis/RO. Estimado no valor total de R\$ 39.105,95 (Trinta e nove mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Processos Administrativos nº GI – 190/2023, será realizada no dia 06/04/2023, com início às 10h00min horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 24 de Março de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022



PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PMNBO/2023
PROCESSO Nº 2437/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDÔNIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS POR CENTÍMETROS QUADRADO (cm²) DE COLUNA.	16200	R\$ 12,00	R\$ 194.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 14/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 2437/2022.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R\$ 194.400,00(Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 14/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto, o pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de administração e fazenda
Programa de trabalho	04.122.0006.2.022	Manutenção da secretaria de administração e Fazenda
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento	99	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho nº 470/2023

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DARATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2023 anexoado ao processo administrativo 2437/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 20.03.2023.

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14- CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefonefax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3	28/03/2023

ID: **10326**

CRC: **B8EEC197**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**

Criação: **28/03/2023 12:02:38** Finalização: **28/03/2023 12:04:27**

Processo



Documento



MD5: **0B95AC66250441EB80C4E0299CA52F2B**

SHA256: **C1D741FE9092A24EEB0ED440FA39784E0018CB401FD7783B1B300CD9D6A934B3**

Súmula/Objeto:

Publicação Jornal

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	28/03/2023 12:02:38
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	28/03/2023 12:02:38
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 10326 e o CRC B8EEC197.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

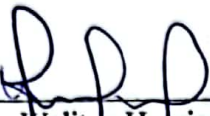
ATA Nº 002/COMISSÃO/2023.

Aos dias vinte e nove do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, reuniram-se na sala do conselho municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 6545/2023.

A reunião teve início com a fala da presidente, o qual expôs acerca do recebimento de um pedido de impugnação ao Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 de Mirante da Serra, formulada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, no pedido eles questiona a questão salarial dos Técnicos de Enfermagem, foi deliberado pela comissão da ciência ao prefeito municipal o qual nos orientou por aplicativo WhatsApp, prosseguir normalmente ao processo seletivo, e o prefeito encaminhou para procuradoria jurídica do município para dar embasamento jurídico a comissão para responder ao referido pedido de impugnação em tempo abio.

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado.

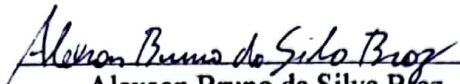
Mirante da Serra – RO, em 29 de março de 2023.



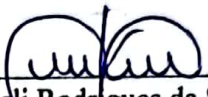
Waliton Henrique de Oliveira
Presidente



Marja Aparecida A. Tomazeto
2º Secretário



Alexson Bruno da Silva Braz
1º Secretário



Marli Rodrigues da Silva
Membro





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	2	31/03/2023

ID:	12006	Processo	Documento
CRC:	36CA5BD3		
Processo:	1-288/2023		
Usuário:	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Criação:	31/03/2023 11:03:14	Finalização:	31/03/2023 11:14:04

MD5: **17EA5F3A1978279D9364AEDE1BCD3618**

SHA256: **F5AA7D973D48358D440C09B71606A2CD57C7282215D1FD76A408716BACC09CED**

Súmula/Objeto:

Ata nº 002/COMISSÃO/2023

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:03:14
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:03:14
--	---------------------

ANEXOS

Solicitação 1	31/03/2023	12012
Ata 1	31/03/2023	12014

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12006 e o CRC 36CA5BD3.

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO, Autarquia Pública Federal, localizada na Avenida Marechal Deodoro, 2621, Bairro Centro, CEP n. 76.801-106, Porto Velho/RO, neste ato por seu Presidente, o Enfermeiro Dr. Manoel Carlos Neri Da Silva, vem, respeitosamente, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 001/2023)**, pelas razões de fato e de direito a seguir alinhavadas:

I. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO.

A Lei n. 9.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e dá outras providências, em seu art. 15, preconiza:

***Art. 15 - Compete aos Conselhos Regionais;
(...)***

VII – zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fone: (69) 3223-4737 / 99936-2716

SUBSEÇÃO ARIQUEMES: Avenida Tancredo Neves, 1989, Sala 101 – Setor 3 – CEP: 76870-023 - Ariquemes/RO – Fone: (69) 99922-2900

SUBSEÇÃO CACOAL: Avenida São Paulo, 2873, – Centro – CEP: 76.963-821 – Cacoal/RO – Fone: (69) 99925-7994

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Avenida Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone: (69) 3422-0758 / 99965-7353

SUBSEÇÃO VILHENA: Avenida Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone: (69) 99913-8601

www.coren-ro.org.br



Noutro diapasão, o Regimento Interno desta Autarquia, no art. 17, estabelece:

(...)

XX. zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

Reforçando a competência e legitimidade ora arguida, colaciona-se posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que assim decidiu:

*ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. **CONCURSO PÚBLICO. LEGITIMIDADE ATIVA DO CONSELHO DE CLASSE PARA POSTULAR DIREITOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA.** RECURSO ESPECIAL A QUE SE DÁ PROVIMENTO. RECURSO ESPECIAL N. 1.563.943 – PB (2015/0275563-7). RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. (grifei).*

Ora, se os Conselhos de Classe têm legitimidade ativa para impetrar Mandado de Segurança com vistas a impugnar cláusulas de editais de processos simplificados/concurso público, assim também a tem para agir, na esfera extrajudicial e administrativa.

Desta forma, não pairam dúvidas quanto à competência e a legitimidade deste Conselho impugnar todo e qualquer ato, incluindo-se editais de processos simplificados/concurso público, que afronte objetiva ou subjetivamente as normas que regem o exercício da enfermagem.

II. DA MATÉRIA IMPUGNADA

II. I. DO SALÁRIO PREVISTO PARA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução n. 564/2017, em seu preâmbulo, assim estabelece:

PREÂMBULO

*O Conselho Federal de Enfermagem, ao revisar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE, norteou-se por princípios fundamentais, que representam imperativos para a conduta profissional e consideram que a Enfermagem é uma ciência, arte e uma prática social, indispensável à organização e ao funcionamento dos serviços de saúde; tem como responsabilidades a promoção e a restauração da saúde, a prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento; proporciona cuidados à pessoa, à família e à coletividade; organiza suas ações e intervenções de modo autônomo, ou em colaboração com outros profissionais da área; **tem direito***



a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos. (...) (grifei).

Contudo, colidindo com os princípios e garantias contemplados no diploma normativo supracitado, a municipalidade fixou a remuneração para o Técnico de Enfermagem na monta de **R\$ 833,12 (oitocentos e trinta e três reais e doze centavos), acrescido de adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

Sobre o tema "salário", e mediante autorização do Conselho Federal de Enfermagem, o Coren/RO como também alguns Conselhos Regionais de Enfermagem, com o objetivo de recomendar salários justos que possibilitem o exercício profissional digno e seguro, estabelecendo piso salarial mínimo:

Piso salarial Ético dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Rondônia
CONSIDERANDO os artigos 7º e 11 da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, bem como o Decreto 94.406, de 8 de junho de 1987;

CONSIDERANDO o art. 15, II, da Lei 5.905/73, que instituiu a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, que estabelece o direito ao profissional de Enfermagem à remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de enfermagem na organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o grau de complexidade e a extensão do trabalho realizado pelo profissional de Enfermagem, o que, conforme o art. 7º, V, da Constituição Federal de 1988, determina a proporcionalidade do piso salarial da categoria;

CONSIDERANDO que em pesquisa realizada pela Fiocruz, por iniciativa do Cofen, concluiu-se que 1,8% dos profissionais de enfermagem recebem menos do que um salário-mínimo e que 16,8% apresentam renda inferior a mil reais, o que denota profunda desvalorização da categoria;

CONSIDERANDO que o Salário Ético representa parâmetro utilizável em negociações de acordos coletivos de trabalho ou mesmo quando de negociações diretas com empregadores, sem, contudo, caráter compulsório.

CONSIDERANDO a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e da família dele com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, o DIEESE estima mensalmente o valor do salário mínimo necessário.

CONSIDERANDO que no mês de fevereiro de 2020, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria equivaler a R\$ 4.366,51, ou 4,18 vezes o mínimo de R\$ 1.045,00.

DECIDEM: Instituir o piso salarial ético dos profissionais de Rondônia da seguinte forma:

Enfermeiros: R\$ 4.366,51



Técnicos de Enfermagem: 2.183,25

Auxiliares de Enfermagem: 1.746,60

Decisão Coren/SC n. 007/2018

Art. 1º - Estabelecer valores considerados salários éticos mínimos necessários a serem pagos pelos serviços públicos e privados aos integrantes da equipe de Enfermagem: Enfermeira (o): R\$ 4.050,00; Técnica (o) de Enfermagem: R\$ 2.984,00 e Auxiliar de Enfermagem: R\$ 2.500,00.

Decisão Coren/CE n. 41/2018

Art. 2ª – Os profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, nos moldes da Lei n. 7.498/86), da iniciativa pública e privada no âmbito do território do Estado do Ceará terão como parâmetro mínimo o Piso Salarial Regional Ético estabelecido da seguinte forma:

*§ 1º. Para Enfermeiros fica instituído o valor de **R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)** mensais para jornada de até 30 horas semanais, observada a proporcionalidade do pagamento em caso de majoração ou redução de horas efetivamente prestadas.*

§ 2º. O montante previsto no parágrafo anterior será devido na razão de cinquenta por cento para o Técnico de Enfermagem e quarenta por cento para Auxiliar de Enfermagem, observada a proporcionalidade do pagamento em caso de majoração ou redução das horas efetivamente prestadas

Embora não tenha força cogente, os valores fixados a título de piso salarial éticos são importantes balizadores e traduzem fortes indicativos em harmonia com o direito dos profissionais e da sociedade em prestar e receber, respectivamente, uma assistência de enfermagem de qualidade e livre de danos.

A Lei n. 14.434/22, que alterou a Lei n. 7.498/86, instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, determinando que os Enfermeiros devem receber pelo menos R\$ 4.750 por mês, Técnicos de Enfermagem no mínimo R\$ 3.325 e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros pelo menos R\$ 2.375,00, *in verbis*:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fone: (69) 3223-4737 / 99936-2716

SUBSEÇÃO ARIQUEMES: Avenida Tancredo Neves, 1989, Sala 101 – Setor 3 – CEP: 76870-023 - Ariquemes/RO – Fone: (69) 99922-2900

SUBSEÇÃO CACOAL: Avenida São Paulo, 2873, – Centro – CEP: 76.963-821 – Cacoal/RO – Fone: (69) 99925-7994

SUBSEÇÃO JI-PARANÁ: Avenida Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone: (69) 3422-0758 / 99965-7353

SUBSEÇÃO VILHENA: Avenida Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone: (69) 99913-8601

www.coren-ro.org.br



de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconconsideração ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Salta os olhos o valor ofertado Técnico de Enfermagem - R\$ 833,12 (oitocentos e trinta e três reais e doze centavos), acrescido de adicional de insalubridade, com carga



horária de 40 (quarenta) horas semanais, configurando, a toda evidência, flagrante violação aos artigos 7º, inciso IV e 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido é a jurisprudência:

*AÇÃO ORDINÁRIA. EXTINÇÃO DE CARGO. COLOCAÇÃO DE SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE. PAGAMENTO DE SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA NO REEXAME NECESSÁRIO. PREJUDICADOS OS RECURSOS VOLUNTÁRIOS. Inexistência de ilegalidade na extinção do cargo de "Almoxarife" e no ato de colocação do servidor em disponibilidade. Não restam comprovadas as alegadas perseguições política e contratações de terceiro para o cargo de auxiliar administrativo. **Aos servidores públicos, nos termos do art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988, foi estendida a garantia de remuneração nunca inferior ao salário mínimo em vigor no país (art. 7º, IV, CF/88), sem qualquer ressalva ou discriminação com respeito à situação do servidor, na ativa ou em disponibilidade.** Dano moral não configurado. Retificação da atualização do débito. Sentença parcialmente reformada no reexame necessário, prejudicados os recursos voluntários. TJ.MG. Apelação Cível n. 10701092850802001 – Uberaba.*

A valorização da enfermagem é uma realidade que deve permear todas as contratações, seja ela na forma de concurso público ou de provimento em forma de contratação temporária. A Enfermagem é uma profissão muito importante para a prestação de saúde no Brasil, possuindo grande impacto na qualidade dos serviços prestados em saúde, na medida em que contribui significativamente para a sustentação da Estratégia de Saúde da Família e do SUS.

Por mais que se trate de contratação por tempo determinado, para que o Técnico de Enfermagem possa trabalhar com dignidade torna-se necessária a fixação de um salário digno.

Ora, o salário fixado para o Técnico de Enfermagem é o mesmo salário praticado para Assistente de Criança (babá), cargo que exige apenas a formação de nível fundamental, um absurdo! É fato indubitável que a remuneração ofertada pela Prefeitura de Mirante da Serra/RO aos Técnicos de Enfermagem, além de ser aviltante, destoa das normas de regência, sem qualquer justificativa minimamente razoável.

É inadmissível o valor fixado para remunerar profissionais tão essenciais para a sociedade, e que desempenham funções tão complexas.



III. DO PEDIDO

Ante ao exposto, o Coren/RO, requer:

- Que seja corrigida a inconformidade apontada, isto é, fixar salário do cargo de Técnico de Enfermagem em valor justo e digno, de acordo com a Lei n. 14.434/22, bem ainda os pisos salariais éticos estipulados pelo Coren/RO, Conselhos Regionais de Santa Catarina, Paraná e Ceará;
- Que seja o presente procedimento seletivo simplificado suspenso até o julgamento desta impugnação;
- A resposta desta municipalidade em até 05 (cinco) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Velho – RO, 28 de março de 2023.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Enfermeiro – COREN/RO n. 63592

Presidente do Coren/RO





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Solicitação	1	31/03/2023

ID: 12012	Processo	Documento
CRC: D5F3CB03		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Criação: 31/03/2023 11:10:29	Finalização: 31/03/2023 11:11:29	

MD5: 4C0218891F8B7384FCB02475E1659FEF

SHA256: 8FD05D422DDEC48D5EC4282E1153E307BF8E3C256C391468E286466E596B7E4D

Súmula/Objeto:

Ata nº 002/COMISSÃO/2023

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:10:29
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:10:29
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ata 2	31/03/2023	12006
-------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12012 e o CRC D5F3CB03.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECIS O COREN/PA Nº 10, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Torna p blico e proclamar resultado da elei ão interna do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, para os Cargos de Diretoria, com início em 04/01/2021 e término em 31/12/2023, para que surta os efeitos jurídicos e legais e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Pará, por meio de sua Presidente, em conjunto com Conselho-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Lei nº 5.905, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Regionais e Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a reunião de Elei ão dos efetivos eleitos para o triênio de 2021/2023, realizada em 04 de janeiro de 2021, decidem:

Art. 1º PROCLAMAR o resultado da Elei ão Interna para a escolha dos membros da Diretoria, Delegado Regional e seu respectivo suplente para o mandato relativo ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos nacionais abaixo relacionados:

Diretoria: PRESIDENTE - Danielle Cruz Rocha - COREN-PA nº 150.604-ENF; SECRETÁRIO - Horácio Ferreira Cunha Bastos - COREN-PA nº 55.885-ENF; TESOUREIRO - Alessandra de Nazaré Corrêa de Carvalho - COREN-PA nº 483.297 - AUX.; Delegado Regional: DELEGADO REGIONAL - Danielle Cruz Rocha - COREN-PA nº 150.604 - ENF; DELEGADO SUPLENTE - Horácio Ferreira Cunha Bastos - COREN-PA nº 55.885 - ENF.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa Oficial.

DANIELLE CRUZ ROCHA
Presidente do Conselho

HORÁCIO FERREIRA CUNHA BASTOS
Conselheiro - Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECIS O COREN/RJ Nº 793, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Torna p blico o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, para os cargos de Diretoria, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2023.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Decisão COREN/RJ nº 1.848/2013, de 23 de maio de 2013, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais eleger os membros de sua diretoria, do delegado regional e respectivo suplente, por meio de escrutínio secreto, em reunião convocada pelo presidente em exercício, em até 15 (quinze) dias que antecede o término do mandato, a ser realizada no primeiro dia útil do novo mandato, a teor do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 5.905/73 e art. 43 da Resolução COFEN nº 612/2019; CONSIDERANDO que o resultado das eleições internas deve ser proclamado, mediante ato do Conselho Regional, devidamente publicado na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 47 da Resolução COFEN nº 612/2019, e que compete ao Presidente publicar os atos oficiais, nos termos do art. 25, inciso XXI, do regimento interno do COREN/RJ; CONSIDERANDO o resultado das eleições internas dos membros da Diretoria do COREN/RJ ocorrida na data de 04/01/2021, decide:

Art. 1º. Tornar p blico o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, para os cargos de Diretoria, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2023, para que surta os efeitos jurídicos e legais, sendo eleitos: I - Presidente: Lilian Prates Belem Behring - COREN/RJ nº 70.540; II - Vice-Presidente: Ellen Marcia Peres - COREN/RJ nº 14.760; III - Primeira Secretária: Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio - COREN/RJ nº 42.163; IV - Segunda-Secretária: Cristiane Bernardo Freires da Silva - COREN/RJ nº 356.951; V - Primeiro-Tesoureiro: Leilton Alves Coelho - COREN/RJ nº 773.892; VI - Segunda-Tesoureira: Maria Jose dos Santos Peixoto - COREN/RJ nº 28.200; VII - Delegada Regional: Lilian Prates Belem Behring - COREN/RJ nº 70.540; VIII - Delegada Regional Suplente: Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio - COREN/RJ nº 42.163.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
1ª Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

DECIS O COREN-RO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Torna p blico o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren-RO), para os cargos de Diretoria, com início do mandato em 1º/01/2021 e término em 31/12/2023.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren-RO), no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 612/2019 que aprova o C digo Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado das eleições do Coren-RO, realizada nos dias 08 e 09 de novembro de 2020, cujo resultado foi publicado na Decisão Coren-RO nº 055/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 221, Se ão 1, no dia 19 de novembro de 2020;

Considerando a Elei ão Interna realizada no dia 05 de janeiro de 2020 por ocasião da 42ª Reunião Extraordinária de Plenário deste COREN-RO; decide:

Art. 1º - Tornar p blico o resultado da Elei ão Interna para os cargos de Diretoria e Delegado Regional e suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, que terão mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

DIRETORIA: Presidente: Manoel Carlos Neri da Silva, Coren-RO nº 63592-ENF. Secretário: Regis André Georg, Coren-RO nº 245968-ENF. Tesoureira: Francineide Virgolino de Azevedo, Coren-RO nº 158449-TEC. DELEGADO REGIONAL: Delegado Regional: Manoel Carlos Neri da Silva, Coren-RO nº 63592-ENF. Delegado Regional Suplente: Josue da Silva Sics, Coren-RO nº 98580-ENF. Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, após homologação do COFEN e sua publicação na imprensa Oficial.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

REGIS ANDRÉ GEORG
1º Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

DECIS O COREN/SC Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Divulga o resultado da eleição interna do Coren/SC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem - Coren/SC, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a Decisão Coren nº 020/2020 que homologou o resultado das Eleições do Coren/SC, referente ao mandato do triênio 2021/2023 e proclamou os eleitos naquele pleito; Considerando o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria, Delegado Regional e seu suplente, cuja ata foi registrada sob nº 385674, Livro B- 1071 Folhas 171 do 1º Sub Distrito Iolê Luz Faria em 04/01/2021, decidem:

Art. 1º - Divulgar o resultado da Eleição Interna do Coren/SC em cumprimento ao Art. 73 da Resolução COFEN nº 612/2019.

Art. 2º - Os novos membros da Diretoria, Delegado Regional e respectivo Suplente, ficaram assim constituídos: Diretoria: Presidente: Gelson Luiz de Albuquerque - Coren/SC 25.336; Secretária: Maristela Assumpção de Azevedo - Coren/SC 33.234; Tesoureira: Daniela Maaneliro - Coren/SC 119.639; TE Delegado Regional: Gelson Luiz de Albuquerque - Coren/SC 25.336; Suplente de Delegado Regional: Maristela Assumpção de Azevedo - Coren/SC 33.234.

Art. 3º - Os eleitos e empossados acima cumprirão mandato de 03 (três) anos, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Art. 4º - Publique-se

GELSON LUIS DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho

MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

DECIS O Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato representado por seu Presidente e pela Primeira Secretária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905 de 12/07/1973, e pelo regimento da Autarquia aprovado pela DECIS O COREN-SP/DIR/03/2013, devidamente homologada pela Decisão COFEN 062/2013,

CONSIDERANDO a realização das Eleições para composição do Plenário - Triênio 2021/2023, consoante o estabelecido nas Resoluções COFEN nos 612/2019 que aprova o C digo Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e 642/2020, e Decisão COFEN nº 204/2020;

CONSIDERANDO que, conforme registros feitos nos Livros e Ata de Posse e Eleição dos Membros da Diretoria do Coren-SP, cujo mandato se inicia em 01 de janeiro de 2021, que foram devidamente assinados, assumindo os compromissos de lei, restaram cumpridas todas as formalidades legais exigidas, para os fins de validade do ato;

CONSIDERANDO que, ultrapassada a fase de eleição dos membros da Diretoria foram todos empossados nesta mesma Sessão, mediante termo próprio, ato realizado com supeadâneo ao art. 43 e seguintes do C digo Eleitoral, aprovado pela Resolução COFEN 612/2019;

CONSIDERANDO tudo mais que consta nos autos do Processo Eleitoral registrado sob o nº 1018/2020, decide:

Art. 1º Proclamar o resultado das eleições dos novos membros da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Coren-SP, dentre os Conselheiros Eleitos, cujos mandatos se iniciarão em 01 de janeiro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, assim composta:

I - PRESIDENTE: Enfermeiro JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS;
II - VICE-PRESIDENTE: Enfermeira ERICA CHAGAS ARAUJO;
III - PRIMEIRO SECRETÁRIO: Enfermeira EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS;
IV - SEGUNDO SECRETÁRIO: Enfermeiro MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA;
V - PRIMEIRO TESOUREIRO: Auxiliar de Enfermagem GERGEZIO ANDRADE SOUZA;
VI - SEGUNDO TESOUREIRO: Auxiliar de Enfermagem VIRGINIA TAVARES SANTOS;
VII - DELEGADO REGIONAL: Enfermeiro JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS;
VIII - SUPLENTE DE DELEGADO REGIONAL: Enfermeira ERICA CHAGAS ARAUJO;
Art. 2º Esta Decisão entrará em vigência na data de sua assinatura e posterior publicação na imprensa oficial.

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
1ª Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL

DELIBERA O CRF/DF Nº 50, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, regidas pela Lei 3.820/60 dá publicidade aos valores de anuidades e de custos de serviços e emissão de documentos para o exercício de 2021, por meio da Deliberação CRF/DF nº 50/2020, disposta em sua integralidade no sítio eletrônico (<http://www.crfdf.org.br/site/orientacao-tecnica/legislacao>) nos termos dos art. 5º, 6º e seguintes da Lei nº 12.514/2011 e da Resolução CFF nº 693 publicada no DOU de 25/11/2020, Se ão 1, página 131.

Art. 1º - Os valores das anuidades referentes ao exercício de 2021 serão regulamentados de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução CFF nº 693/2020, aos valores para Pessoa Física: I - Nível superior: R\$ 543,08; II - Nível médio: R\$ 271,53.

Art. 2º - Para as anuidades de Pessoa Jurídica o valor sem desconto, conforme faixa de Capital Social será: I - Até R\$ 50.000,00 - R\$ 754,29; II - Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00 - R\$ 1.508,61; III - Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00 - R\$ 2.262,90; IV - Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 - R\$ 3.017,20; V - Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 - R\$ 3.771,53; VI - Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 - R\$ 4.525,82; VII - Acima de R\$ 10.000.000,00 - R\$ 6.034,41.

GILCILENE EL CHAER





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RO 000.063.592

ENFERMEIRO

NOME CIVIL

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

PORTO VELHO
RO
BRASILEIRA



PRESIDENTE

V 19618529

FILIAÇÃO

MANOEL FERNANDES DA SILVA

JOSEFINA NERI DA SILVA

CPF

350.306.582-20

DATA DE EMISSÃO

06/01/2020



DATA DE NASCIMENTO

17/05/1970

DATA DE VALIDADE

06/01/2025

IDENTIDADE

253337

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/RO



ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DESP/02/2018 DE 16/05/2018 DE 02/05/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR



ID: 12014 e CRC: DA8FAB60



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata	1	31/03/2023	
ID:	12014	Processo	Documento
CRC:	DA8FAB60		
Processo:	1-288/2023		
Usuário:	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Criação:	31/03/2023 11:11:48	Finalização:	31/03/2023 11:12:16

MD5: 72FACDF5F64DBA66EB095732103EC2F4

SHA256: 95DA9791C512AA0D8D03E0E6821F532D20BF46B91F6D28AD9B7BF41E0029BE49

Súmula/Objeto:

Ata nº 002/COMISSÃO/2023

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:11:48
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:11:48
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ata 2	31/03/2023	12006
-------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12014 e o CRC DA8FAB60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.

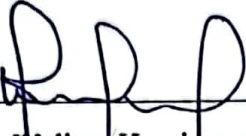
ATA nº 003/COMISSÃO/2023.

Aos dias trinta do mês de março de dois mil e vinte e três, às onze horas da manhã, reuniram-se na sala do conselho municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 6545/2023.

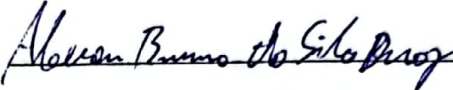
A reunião teve início com a fala da presidente, o qual expôs a necessidade da elaboração de errata nº 001, pois verificou-se que comissão não tinha colocado a gratificação de insalubridade para os Médicos Clínico Geral (UBS) e a comissão também decidiu descrever as vantagens e gratificações para o cargo de Técnico de Enfermagem, e também edital de prorrogação de inscrição.

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado.

Mirante da Serra – RO, em 30 de março de 2023.



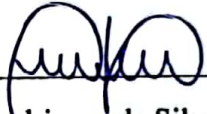
Walitor Henrique de Oliveira
Presidente



Alexson Bruno da Silva Braz
1º Secretário



Maria Aparecida A. Tomazeto
2º Secretário



Marli Rodrigues da Silva
Membro





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	3	31/03/2023

ID: **12026**

CRC: **CBE63ABF**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 11:15:10** Finalização: **31/03/2023 11:20:01**

Processo



Documento



MD5: **92582C7DEBC3A71EAF3D68F87D7A8398**

SHA256: **0BB82DCA0BFE85165AB720E815B915411C020E0E784ED92ABC1DDA395A97FD61**

Súmula/Objeto:

Ata nº003/COMISSÃO/2023

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:15:10
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:15:10
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12026 e o CRC CBE63ABF.



ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

ERRATA Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente, vem através deste retificar o Edital em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 833,12 + Insalubridade e Insalubridade	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

LEIA-SE:

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, serviços extraordinários de acordo com a LM 560/2011, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade.	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 833,12 – Salário Base + R\$ 468,88 – Complemento Salário Mínimo + R\$ 333,24 – Insalubridade.	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4



ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.


Waliton Henrique de Oliveira.
Presidente da Comissão.
Port. nº 6519/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
30 MAR 2023 - 06 ABR 2023

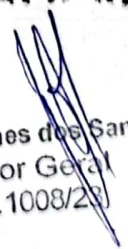
Publicado

Marc o José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

30 MAR 2023 - 06 ABR 2023

PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	1	31/03/2023

ID: **12033**

CRC: **48652B69**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 11:34:45** Finalização: **31/03/2023 11:36:12**

Processo



Documento



MD5: **1C8FFF625241B06368EC0251FED712EB**

SHA256: **EA1E03A3560BF835ED0E45E75B4CC907703F1116EF0144F7CC6DA62D65CC0395**

Súmula/Objeto:

Publicação Errata Prefeitura e Câmara Municipal

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:28:15
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:28:15
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12033 e o CRC 48652B69.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente, vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 833,12 + Insalubridade e Insalubridade	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

LEIA-SE:

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento específicas na LM 508/2010, serviços extraordinários de acordo com a LM 560/2011. conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico Geral (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade.	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 833,12 – Salário Base + R\$ 468,88 – Complemento Salário Mínimo + R\$ 333,24 – Insalubridade.	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Presidente da Comissão.

Port. nº 6519/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8F3BC5C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2023. Edição 3444

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ID: 12042 e CRC: 9B51148F



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	2	31/03/2023

ID: **12042**

CRC: **9B51148F**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 11:42:04** Finalização: **31/03/2023 11:44:58**

Processo



Documento



MD5: **F39723D0D94C3740D385FBE59623D088**

SHA256: **F27013D272811823F7A43D6BC2BD0B29C1C7EF82AA31F3BBD7A11CAC559507F7**

Súmula/Objeto:

Publicação Arom Errata 001/COMISSÃO/2023

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:42:04
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:42:04
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12042 e o CRC 9B51148F.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE JARU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/PMJ/2023

Órgão Requisitante: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº 1-15069/PMJ/2022.

Objeto: **Chamamento Público**, tem por objetivo para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mutua cooperação com a Administração Pública, visando a destinação de um **Veículo tipo Van Minibus** adquirido através de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202137060003, à Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que se enquadre no código e descrição da natureza jurídica 399-9 Associações Privadas, e que tenha como forma principal de atuação(atividade), em seu rol de CNAE (no CNPJ).

Data para cadastro dos envelopes: 31/03/2023, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 04/05/2023.

Início da Sessão Pública: 04 de maio de 2023, às 08h30min.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado.

CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 30 de março de 2023.

Neriane Cordeiro de Souza

Portaria nº 60/GP/2023

Membro da Comissão de Chamamento

ASSINADO DIGITALMENTE

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 386/SEMOSP/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 04/CPL/2023

Tipo: Menor Preço no Valor Global

Modo de disputa: ABERTO

Valor estimado: R\$ 254.962,55

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, sob o regime de execução indireta, do tipo “**Menor Preço no Valor Global**”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **19/04/2023**, iniciando-se impreterivelmente às **08hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 19/04/2023 às 08hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de março de 2023.

Glauciano de Assis Silva

Presidente da CPL

Port: 6347/2022

(assinado eletronicamente)

ESTADODE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

ERRATA Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente, vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento especificas na LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	RS 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	RS 8.318,15 + Gratificações	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	RS 833,12 + Insalubridade e Insalubridade.	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	RS 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

LEIA-SE:

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Composição da Remuneração inerente ao cargo: Salário base definido na LM 296/2004 alterações e anexos; vantagens previstas na LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento especificas na LM 508/2010, serviços extraordinários de acordo com a LM 560/2011, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd.	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico (UMS)	02	Nível Superior	40hrs. semanais	RS 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade	NS VI
Médico Clínico (UBS)	01	Nível Superior	40hrs. semanais	RS 8.318,15 + Gratificações e Insalubridade.	NS VI
Tec. Enfermagem	08	Nível Médio	40hrs. semanais	RS 833,12 – Salário Base + RS 468,88 – Complemento Salário Mínimo + RS 333,24 – Insalubridade.	NM II
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	RS 3.441,72 + Gratificações e Insalubridade	NSA 4

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital do Seletivo Simplificado e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.

Walton Henrique de Oliveira.

Presidente da Comissão.

Port. nº 6519/2023.

ESTADODE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

PRORROGAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente. Torna publica a retificação do Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, publicado no DOU de 24 de março de 2023, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

Fica prorrogado, o período de inscrições e cronograma previsto anexo II, estabelecido no Edital de Abertura. Conforme abaixo:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	24/03/2023.
Inscrição (internet).	24/03/2023 a 05/04/2023 até as 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2023 a 07/04/2023 até as 23h59min.
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	10/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	13/04/2023
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	13/04/2023 a 14/04/2023 até as 23h59min.
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	17/04/2023
Divulgação da classificação após análise de recursos.	18/04/2023
Homologação do Resultado Final.	18/04/2023

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.

Walton Henrique de Oliveira.

Presidente da Comissão.

Port. nº 6519/2023

ID: 12045 e CRC: 0FC657C9

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 413/SEMOSP/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 05/CPL/2023

Tipo: Menor Preço no Valor Global

Modo de disputa: ABERTO

Valor estimado: R\$ 66.226,32

Objeto: Contratação de empresa especializada na Reforma da Rodoviária Municipal de Mirante da Serra RO, com área total de 521,94m², obra localizada na Rua Princesa Isabel, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “**LICITAÇÃO**” na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, sob o regime de execução indireta, do tipo “**Menor Preço no Valor Global**”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **24/04/2023**, iniciando-se impreterivelmente às **XXhrsXXmin**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 24/04/2023 às 08hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de março de 2023.

Glauciano de Assis Silva

Presidente da CPL

Port: 6347/2022

(assinado eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 67/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 11489 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 011/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 11003, e as decisões da CPL as folhas ID 2029 ao ID 11221, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - 12.941.509/0001-18, no valor de R\$ 10.009,58 (Dez Mil e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

02 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 5.854,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

03 – ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR - 40.925.153/0001-64, no valor de R\$ 3.715,00 (Três Mil e Setecentos e Quinze Reais).

04 – REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68, no valor de R\$ 38.623,10 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

05 – NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13, no valor de R\$ 1.227,00 (Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais).

06 – BRASFERMA LTDA - 00.503.644/0001-00, no valor de R\$ 14.080,00 (Catorze Mil e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de março 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3	31/03/2023

ID: **12045**

CRC: **CFC657C9**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 11:45:38** Finalização: **31/03/2023 11:48:37**

Processo



Documento



MD5: **76DF5765B72495378D0BAAFA97A6AB79**

SHA256: **96325962035C601FB035C66572C0D83B100DD15689C4D7E5A422B9AE761623F7**

Súmula/Objeto:

Publicação Errata e Prorrogação Jornal

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:45:38
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:45:38
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12045 e o CRC CFC657C9.



PREFEITURA DE
MIRANTE
DA SERRA



INÍCIO > MUNICÍPIO > SERVIÇOS > GABINETE > SECRETARIAS > NOTÍCIAS



NOTÍCIAS/SAÚDE

Informações oficiais



ERRATA DO EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente, vem através deste retificar o Edital em seus itens que estão elencados no arquivo em anexo.

ERRATA





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	4	31/03/2023

ID: **12052**

CRC: **E8B77657**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 11:53:04** Finalização: **31/03/2023 11:55:27**

Processo



Documento



MD5: **56DF9168800732215FD3FAF27C37F2E5**

SHA256: **EE226B5D9737CE2690DE0FDC80D2B1408D0674C5B317752684AE028F7D15ACF2**

Súmula/Objeto:

Publicação Site Prefeitura

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:53:04
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:53:04
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12052 e o CRC E8B77657.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nº Inscrição	
NOME	
CPF DATA DE NASCIMENTO / / IDADE	
RG ORGÃO EMISSOR	
CARGO/ESPECIALIDADE CARGA HORÁRIA	
REQUISITO	ARGUMENTOS

Publicado em: 24/03/2023 às 12:06:46, por: IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA - 2109

Documentos Anexados		
Nº	Título	Anexado em
3º	errata	Anexado em 30/03/2023 às 20:47:42 por: Izabel Cristina Silva de Almeida - 2109
2º	prorrogação	Anexado em 30/03/2023 às 20:47:42 por: Izabel Cristina Silva de Almeida - 2109
1º	EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA □ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	Anexado em 24/03/2023 às 12:08:44 por: Izabel Cristina Silva de Almeida - 2109

Documento Gerado pelo Portal da Transparência. Em 31 de março de 2023 às 11:25:49





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	5	31/03/2023

ID: 12058	Processo	Documento
CRC: 9DCFC04D		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Criação: 31/03/2023 11:56:09	Finalização: 31/03/2023 11:58:57	

MD5: **CB690FA78F033630337C1BD2D6CA8D5A**

SHA256: **D0457F2B02FE006CC85249C025D92BD94F0374BD3D82E305721DB66E68068209**

Súmula/Objeto:

Publicação Errata e Prorrogação site prefeitura

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:56:09
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:56:09
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12058 e o CRC 9DCFC04D.



ESTADODE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PRORROGAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente. Torna publica a retificação do Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, publicado no DOU de 24 de março de 2023, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens. vem através deste retificar o Edital em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

Fica prorrogado, o período de inscrições e cronograma previsto anexo II, estabelecido no Edital de Abertura. Conforme abaixo:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	24/03/2023.
Inscrição (internet).	24/03/2023 a 05/04/2023 até as 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2023 a 07/04/2023 até as 23h59min.
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	10/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	13/04/2023
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	13/04/2023 a 14/04/2023 até as 23h59min.
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos	17/04/2023
Divulgação da classificação após análise de recursos.	18/04/2023
Homologação do Resultado Final.	18/04/2023

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.


Waliton Henrique de Oliveira.
Presidente da Comissão.
Port. nº 6519/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
30 MAR 2023 - 06 ABR 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
Porto 1000/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

30 MAR 2023 - 06 ABR 2023

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1000/23



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	6	31/03/2023

ID: **12062**

CRC: **E964E7D9**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 11:59:31** Finalização: **31/03/2023 12:05:35**

Processo



Documento



MD5: **DC7E53005504508E01016468E86AD28B**

SHA256: **A676A1C8AA5C9AC373F787C2039282B4044700E37EE65E8FE3BDB88A3C3111F1**

Súmula/Objeto:

Publicação Prorrogação de edital Prefeitura e Câmara Municipal

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 11:59:31
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 11:59:31
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12062 e o CRC E964E7D9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMSAU.

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente. Torna publica a retificação do Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, publicado no DOU de 24 de março de 2023, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.vem através deste retificar o **Edital** em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório: Fica prorrogado, o período de inscrições e cronograma previsto anexo II, estabelecido no Edital de Abertura. Conforme abaixo:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	24/03/2023.
Inscrição(internet).	24/03/2023 a 05/04/2023 até as 23h59min.
Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2023 a 07/04/2023 até as 23h59min.
Resposta dos Recursos contra o resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	10/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Titulos	13/04/2023
Recursos contra o resultado Preliminar da Avaliação de Titulos	13/04/2023 a 14/04/2023 até as 23h59min.
Resposta dos Recursos contra o resultado da Avaliação de Titulos	17/04/2023
Divulgação da classificação após análise de recursos.	18/04/2023
Homologação do Resultado Final.	18/04/2023

Mirante da Serra – RO, 30 de março de 2023.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Presidente da Comissão.

Port. nº 6519/2023.

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:6DCE68BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2023. Edição 3444

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	7	31/03/2023

ID: **12068**

CRC: **7FB903BE**

Processo: **1-288/2023**

Usuário: **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Criação: **31/03/2023 12:07:35** Finalização: **31/03/2023 12:09:10**

Processo



Documento



MD5: **3A1EA88C1038160EDFEC3391ECAE28D5**

SHA256: **442470C533E79293CCA9627A0A1E51736475785ECF0C357C6169700623BC0867**

Súmula/Objeto:

Publicação Prorrogação Arom

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 12:07:35
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 12:07:35
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12068 e o CRC 7FB903BE.



PREFEITURA DE
MIRANTE
DA SERRA

[INÍCIO](#) > [MUNICÍPIO](#) > [SERVIÇOS](#) > [GABINETE](#) > [SECRETARIAS](#) > [NOTÍCIAS](#)



NOTÍCIAS/SAÚDE

Informações oficiais



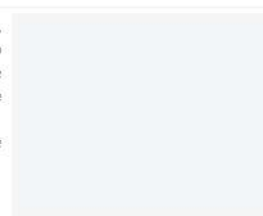
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/SEMSAU/2023

A Comissão Para Realização da Convocação Para Processo seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Presidente. Torna publica a retificação do Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, publicado no DOU de 24 de março de 2023, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens. vem através deste retificar o Edital em seus itens abaixo elencados, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório: Fica prorrogado, o período de inscrições e cronograma previsto anexo II, estabelecido no Edital de Abertura. Conforme abaixo:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO DATA PREVISTA



ID: 12080 e CRC: FB222752



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	8	31/03/2023

ID: 12080	Processo	Documento
CRC: FB222752		
Processo: 1-288/2023		
Usuário: WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA		
Criação: 31/03/2023 12:10:30	Finalização: 31/03/2023 12:12:03	

MD5: **A36F321350FBE5F0CE7C1E1221D440B4**

SHA256: **5605FABF9F501714BCFBAACCCF0851E212ABC5EBFDCE3DCDA047250AA4530198**

Súmula/Objeto:

Publicação Prorrogação site prefeitura

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)	MIRANTE DA SERRA	RO	31/03/2023 12:10:30
-------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU	31/03/2023 12:10:30
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante informando o ID 12080 e o CRC FB222752.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)
1-288/2023

Interessado: **SEC.MUNICIPAL SAUDE (SEMSAU)**
Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU**

Data/Hora: **31/03/2023 12:13:46**
Origem: **SEMAFP - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO (100)**
Destino: **PROCURADORIA JURIDICA (2)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente Processo para orientações jurídicas quanto ao ID (12012) ID (12014) pedimos a gentileza observar o prazo de resposta, dado pelo requerente, para essa comissão possa prosseguir seus trabalhos sem prejuízo ou sanções.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
PSICOPEGDAGOGO - REALOCADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 31/03/2023 às 12:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante, informando o ID **12082** e o código verificador **3F322AB6**.

Referência: [Processo nº 1-288/2023](#).

Docto ID: 12082 v1